

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 147

RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 443 — DE 31 DE MAIO DE 1890

Altera o § 1º do art. 3º do decreto n. 108 A de 30 de dezembro de 1889

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo a que o soldo dos Officiaes dos Corpos da Armada, Saúdo e Fazenda foi augmentado posteriormente à promulgação do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro proximo preterito, revoga o § 1º do art. 6º do mesmo decreto na parte que diz: — para o Montepio da Marinha continuará a vigorar o soldo estabelecido pelo Decreto n. 2105, de 8 de fevereiro de 1873, — devendo para o dito montepio prevalecer o soldo de que trata o Decreto n. 113 C, de 2 de janeiro do corrente anno.

O vice-almirante Eduardo Wandenkolk, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 31 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Eduardo Wandenkolk.

DECRETO N. 446 — DE 31 DE MAIO DE 1890

Altera a classificação da comarca de Alfenas, no estado de Minas Geraes

O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica elevada à segunda entrancia a comarca de Alfenas, no estado de Minas Geraes.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio, 31 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

M. Ferraz de Campos Salles.

DECRETO N. 437 — DE 31 DE MAIO DE 1890

Concede autorização à Sociedade Cooperativa Portuguesa e ao Banco Cooperativo para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de — Cooperativa da Cerveja. —

O Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo exercito e armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereram a Sociedade Cooperativa Portuguesa e o Banco Cooperativo, devidamente representados, resolve conceder-lhes autorização para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de — Cooperativa da Cerveja — com os estatutos que apresentaram, não podendo, porém, a dita sociedade constituir-se definitivamente sem preencher as formalidades exigidas pelo art. 3º do decreto n. 164 de 17 de janeiro do corrente anno.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 31 de maio de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

Estatutos da Cooperativa da Cerveja

I

DA COMPANHIA, FINS, SÊDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1º A sociedade anonyma Cooperativa da Cerveja organizada conforme os presentes estatutos, tem por fim o fabrico da cerveja de todas a qualidades, tanto na Capital Federal, como em qualquer dos Estados Unidos do Brazil, promovendo por todas as formas o consumo dos seus productos e montando as industrias que sejam congeneres auxiliares e correlativas.

Paragrapho unico. Para esse fim a directoria fica desde já autorizada a adquirir terrenos ou edificios para montagem de suas officinas, pela forma que entender mais conveniente.

Art. 2º A sede da companhia será no Rio de Janeiro, onde terá o seu foro juridico, embora se estendam por todos os estados as suas operações, quer por meio de agencias, quer pela fundação de officinas filiaes.

Art. 3º A sociedade durará pelo tempo de 30 annos, que poderá ser prorogado.

Art. 4º O capital da companhia é de 500.000\$, dividido em 2.500 acções de 200\$, podendo estas fraccionar-se em submúltiplos de 10 cedulas de 20\$ nas condições da lei.

Paragrapho unico. A directoria fica autorizada desde já a augmentar o capital da companhia, precedendo approvação do conselho fiscal, quando esse augmento for reclamado pelo desenvolvimento da empresa.

Art. 5º As acções integralisadas poderão ser convertidas em titulos ao portador, exercendo estes os direitos de accionistas depois do prévio deposito de suas acções na secretaria da sociedade 48 horas antes da reunião da assembléa geral.

Art. 6º A directoria poderá applicar o fundo de reserva ao resgate das acções da companhia.

II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º A companhia será administrada, por uma directoria composta de tres accionistas, portadores de 50 acções pelo menos os quaes dividirão entre si o serviço de gerencia, pelo seu regulamento e deliberações ultteriores e por tres membros do conselho fiscal, que devem ser tambem accionistas, possuidores do mesmo numero de acções.

Art. 8º O mandato da 1ª directoria vigorará por cinco annos e o das futuras por dous annos.

Art. 9º Os honorarios da directoria serão fixados na assembléa geral constitutiva.

Art. 10. A directoria poderá nomear agentes e sub-agentes, gerentes e subgerentes da sua confiança e sob a sua responsabilidade tanto na capital como em qualquer dos estados da União.

III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 11. A assembléa geral ordinaria effectuar-se-ha annualmente no mez de março para preencher o disposto na lei, e haverá tantas extraordinarias quantas forem consideradas necessarias pela directoria ou requeridas pelos accionistas nos termos legais sendo, porém, da competencia da directoria a convocação de umas e outras.

Art. 12. Cada grupo de cinco acções dará direito a um voto, não podendo cada accionista ter mais de 50 votos por si ou por procuração. As resoluções, porém, serão sempre tomadas por capital, quando não for requerido e approved o contrario pela maioria dos accionistas presentes.

IV

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 13. Depois de apurados os lucros liquidos annuaes, deduzir-se-ha, em primeiro lugar 10 % para constituição do fundo de reserva e o restante se dividirá pelos accionistas até a importancia de 10 % do seu capital. Si houver sobras serão distribuidas pela seguinte forma: um terço para a administração, um terço para os incorporadores da companhia e o terço restante para os accionistas.

V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 14. Em todos os casos não previstos nestes estatutos, observar-se-ha o disposto no decreto de 17 de janeiro de 1890, que rege as sociedades anonyms e bem assim as modificações e regulamentos respectivos.

Artigo final. Os accionistas subscriptores dos presentes estatutos aceitam todas as suas prescripções e nomeiam para a primeira administração da companhia.

Directoria

Barão do Vidal.

Dr. Antonio Zeferino Candido.

Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos.

Conselho fiscal

Banco Cooperativo.

José Julio Pereira de Moraes.

Commendador Manoel Cardoso da Silva.

Incorporadores

Cooperativa Portuguesa e Banco Cooperativo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1890.— *Zeferino Candido.*

DECRETO N. 442 — DE 31 DE MAIO DE 1890

Estrabece novo plano de uniformes para o corpo de Marinheiros Nacionais

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituido pelo Exército e Armada, em nome da Nação, resolve que nos uniformes do corpo de Marinheiros Nacionais seja observado o plano que com este baixa, assignado pelo vice-almirante Eduardo Wandenolk, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, que o fará executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 31 de maio de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Eduardo Wandenolk.

Plano de uniforme para o Corpo de Marinheiros Nacionais, a que se refere o Decreto desta data

Mostras geraes ou parciaes para as praças e inferiores

PRAÇAS

BONET — panno azul ferrête encorpado, copa circular de 0^m,26 de diametro, tendo internamente um arco de madeira ou de aço para conservá-la plana; cordão de lã preta de 0^m,015 de grossura, seguro por dois botões pequenos de metal amarello, de 0^m,011 de diametro; ficha de seda preta chamalotada.

Modelo n. 5

CALÇA de panno azul ferrête, de alçaço, direita, comprimento a tocar o peito do pé, tendo na parte posterior do cós seis ilhões para atacadores.

Modelo n. 4

CAMISA de panno azul ferrête, com collarinho da mesma fazenda, comprimento a tocar as cadeiras, tendo bainha e cordões na parte inferior, de modo a poder ser apertada.

Modelo n. 1

COLLARINHO de 0^m,46 na sua maior largura e 0^m,16 de altura no centro; sendo a partir do alto da abertura da camisa, sobre-cosidos parallelamente tres cavarços brancos de 0^m,005 de largura cada um e guardando, os outros entre si, a distancia da 0^m,003, tendo o primeiro a distancia de 0^m,005 da orla; Em cada3 angulo do collarinho haverá uma ancora branca de 0^m,00e de comprimento, com o cepo virado para cima.

Modelo n. 1

MANGA de uma só costura do lado inferior, estreitando para o punho.

CANHÃO justo ao punho, de 0^m,08 de altura, aberto, com tres botões pretos pequenos, de marinha, guarnecido de cadarços iguaes aos do collarinho e guardando a mesma distancia.

PEITO com machos de 0^m,04 de largura e 0^m,20 de abertura, abotoado por dois pequenos botões pretos de marinha, de 0^m,01 de diametro, tendo um pequeno bolso do lado direito.

LENÇO de gorgorão de seda preta, usado de modo a dar um só nó no peito, cabindo as pontas para os lados.

POLAINAS. Sómente para musicos, cornetas e tambores; de brim de lona branco de 0^m,25 de altura, com presilha da mesma fazenda a passar por baixo do sapato, abotoada com fivela, tendo cinco ilhões com cordões do lado de fora e um botão de tamanho médio na parte superior.

CORDÃO branco trançado com pinha de correr no centro, para trazer a navalha.

NAVALHA presa ao cordão por cima da camisa, devendo ser guardada do lado esquerdo, dentro do cós da calça.

SAPATOS de couro de bezerro, com duas orelhas; uma partindo do peito do pé e outra do talão, com a altura de 0^m,13 na parte posterior e 0^m,10 na anterior. (Modelo n. 7).

INFERIORES

BONET....
PALETOT....
CALÇA.....
CAMISA....
GRAVATA....
SAPATOS....

Como os descriptos para os officiaes de apito no plano geral de uniformes para os officiaes da Armada e classes annexas.

Uniformes de formatura para desembarque de praças e inferiores

PRAÇAS

BONET—o já descripto para o uniforme de mostra, com capa branca, havendo bom tempo.

CAPA DO BONET de brim de linho branco, cobrindo a copa até a altura da faixa, apertada por cordão de correr.

CALÇA de flanela igual a descripta para o uniforme de mostra.

CAMISA de flanela com pala de bico na frente e atrás com 0^m,30 de comprimento, que será usada por dentro das calças.

COLLARINHO da mesma fazenda e igual ao descripto para o uniforme de mostra.

MANGA....
CANHÃO....
PEITO....
LENÇO....
POLAINAS....
NAVALHA....
CORDÃO....
SAPATOS....

Iguaes aos do uniforme de mostra.

INFERIORES

CALÇA de flanela igual a descripta no uniforme de mostra.

CAMISA de morim branco com collarinho em pé.

CAPA de bonet de brim branco liso.

BONET....
SAPATOS....
GRAVATA....
DOLMAN....

Como os descriptos no plano geral para os officiaes de apito.

Uniforme do serviço diario para inferiores e praças

PRAÇAS

BONET—conforme o descripto para os outros uniformes.

CALÇA de flanela ou de brim branco liso encorpado e conforme o descripto para os outros uniformes.

CAMISA de brim branco liso ou de flanela como a descripta para o uniforme de mostra, sufficientemente longa a ser mettida dentro das calças.

COLLARINHO....
CANHÃO.....
MANGA.....
BOLSO.....
LENÇO.....
SAPATOS.....

Como foram já descriptos.

CAMISETA de malha de algodão, listrada de azul, completamente fechada.

CEROULAS de algodão branco.

MEIAS de algodão branco para usar nos climas quentes: A camiseteta, a ceroula e meias são obrigadas em todos os uniformes. JAPONA de panno piloto azul ferrête, forrada de flanela azul escuro, de comprimento até a altura do metacarpo phalangeano do dedo polegar, quando estendido o braço; dupla carreira de cinco botões grandes pretos, de marinha, para abotoar até o pescoço, com gola da mesma fazenda e longa bastante para proteger os ouvidos quando levantada; os botões inferiores devem ser collocados na linha correspondente aos bolsos horisontaes, os demais igualmente espaçados até o pescoço. Um bolso de fora de cada lado do peito com aberturas verticaes, ficando a parte inferior da abertura ao nivel do cotovello. Um bolso horisontal com aba, collocado em cada lado, na linha da cintura.

A japona será usada nos dias frios e chuvosos.

INFERIORES

BONET.....
CAMISA.....
GRAYATA.....
SAPATOS.....

Como os já descriptos para os outros uniformes.

DOLMAN como o dos officiaes de patente, mas sendo sem adornos, tendo a divisa de galão como no uniforme de mostra. É permitido o seu uso em passeio.

CALÇAS de flanela ou brim branco liso encorpado, conforme as descriptas no plano geral.

Uniforme de trabalho

GORRO de flanela, ou qualquer fazenda de lã azul ferrêto, trançado, unido, de côpa circular, cujo diametro externo será 0^m,05 maior que o da base, com um botão da mesma fazenda no centro. Este gorro só será usado em viagem, à noite ou com máo tempo e em dias frios.

CAMISA de algodão mescla, curta, com pala, sem collarinho e mangas sufficientemente largas.

CALÇAS de algodão mescla, de braguilha curta com dois botões e apertada por um cordão de correr, com um largo bolso de abertura horizontal na perna direita. Este uniforme só será usado nas baldeações, pinturas, alcatroamentos, limpezas do porão e serviço de faxina.

Uniforme de passeio

Igual ao de mostra e de formatura, sem polainas, usando-se a capa branca, com o uniforme branco, que só será permitido ás praças de reconhecido comportamento, sobriedade e asseio.

Divisas dos inferiores e distinctivos dos marinheiros de classe

PRAÇAS

Serão em forma de um V de cadarço de flanela azul, para as camisas brancas, e de cadarço branco para as de panno e flanela, conforme a cor da camisa.

Modelo n.

O cadarço que forma o V, segundo as classes, terá 0^m,04 de comprimento, e 0^m,005 de largura e guardará entre si a distancia de 0^m,003; a abertura do V, na parte superior, será 0^m,06. Os distinctivos serão confeccionados em separado, afim de serem sobrecosidos na manga direita da camisa, terço superior do braço, conforme o modelo n. 11.

Os marinheiros de 1^a classe, tres cadarços.

Os marinheiros de 2^a classe, dous cadarços.

Aquelles que forem:

Artilheiros e torpedistas usarão um canhão de casimira encarnada no sentido horizontal, bocca para a frente, de comprimento de 0^m,04 e largura proporcionada, collocada no centro do V;

Foguistas, uma helice da mesma fazenda e collocada da mesma forma, cujo eixo terá 0^m,015, com tres pás, tendo cada uma o comprimento de 0^m,02;

Musicos, uma lyra com 0^m,04 de comprimento, 0^m,025 de largura, collocada da mesma forma.

INFERIORES E CABOS

O distinctivo de sargento ajudante do corpo será uma estrella de prata bordada, tendo sobre o centro uma ancora dourada, inclinada da direita para a esquerda e collocada na parte superior da divisa, distante 0^m,04.

1^o sargento: tres galões dourados de 0^m,27 de comprimento e 0^m,026 de largura, cosidos sobre a casimira encarnada, guardando a distancia de 0^m,003 entre si, deixando um orla de 0^m,01; será collocada na manga esquerda a meio do antebraço, no sentido transversal, de cima para baixo.

2^o sargento: dous galões de ouro nas mesmas condições.

Furriel: um galão como acima.

Cabo: dous galões de casimira encarnada, cosidos sobre panno preto, com as mesmas dimensões e collocado na parte superior da divisa distante 0^m,04.

A fita do bonet terá letreiro de typo commum, maiusculo, e será fornecida pela intendencia para ser desmontada ás praças no acto da distribuição.

O luto será representado por uma fita de fumo atada no braço esquerdo na parte superior, quando, pesado e na parte inferior, quando alliviado.

Disposições geraes

1.^o Fica expressamente prohibido que os marinheiros empregados nos arsenaes de guerra e marinha, capitancias dos portos, alfandegas, e em qualquer associação particular usem os emblemas dos uniformes estabelecidos neste plano.

2.^o As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais se censerão varão rigorosamente uniformizadas nos quartéis, navios e mal estabelecimentos, de modo a formarem immediatamente, que estejam ou não de serviço.

3.^o É expressamente prohibido aos Marinheiros Nacionais o uso de correntes, anéis ou alfinetes e outros objectos estranhos ao presente plano, e não poderão baixar a terra em serviço ou com licença sem se apresentarem correctamente uniformizados, calçados, com cabellos e barba aparados.

4.^o Os commandantes dos navios que estiverem ou seguirem viagem para altas latitudes, ficam com autorisação de adquirir e distribuir o semestre vencido e abonar camisetis, ceroulas e meias de lã, em logir das de algodão; e bem assim fornecer aos cabos de marinheiros, vigias e ás guarnições, pelo menos de dous escaleres, para o uso em dias chuvosos, em serviço, roupas de encarado, constando de calça, paletot e sueto, quando julgarom necessarios.

5.^o No quartel central, navios, flotilhas e estabelecimentos onde sirvam praças do Corpo de Marinheiro devem existir modelos desenhados, expostos em quadros, para conhecimento da guarnição.

6.^o A intendencia terá igualmente archivar o regulamento e os modelos para servirem de norma á confecção dos uniformes, não podendo alteral-os sem ordem expressa da Secretaria do Estado.

7.^o Ao commandante geral do corpo compete representar ao Ajudante General da Armada todas as vezes que observar que as praças embarcadas ou empregadas em estabelecimentos não estiverem uniformizadas de accordo com este plano. O commandante geral organizará a tabella do uniforme diario, quer para o verão, quer para o inverno, e a sujeitará á apreciação do Ajudante General da Armada, afim de que seja observada não os nos quartéis e estabelecimentos, como pelos navios e flotilhas.

8.^o Qualquer duvida sobre a intelligencia do presente plano será levada ao conhecimento do commando geral do Corpo para que resolva e submitta á decisão do Ajudante General da Armada.

Capital Federal, 31 de Maio de 1890. — *Eduardo Wandenholk.*

Tabella para o abono de fardamento ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionais

DESCRIMINAÇÃO	PANNO	BONETS	FLANELLA	BRIM	CAMISAS DE MORMA PARA INFERIORES	DIVISAS	MESCLA	GORGORIO	NAVALIA	ALGODÃO	CAMISETA DE ALGODÃO LISTRADA DE AZUL	Lã	LOSA	COLCHÃO	SAPATOS
Ao assentar praça.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Primeiro semestre.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Segundo semestre.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Terceiro semestre.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Quarta semestre.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Observações

- 1.^a A camisa, saca, maca, colchão e cobertor serão abonados por quadriênio.
- 2.^a Os distinctivos acumpnarão as camisas segundo as classes.
- 3.^a Aos cabos de esquadra e aos inferiores, no acto da promoção, se lhes abonará a divisa por conta do semestre.
- 4.^a Aos cabos que forem promovidos a inferior, se lhes abonará, se o pedirem, um bonet, uma camisa de morm, um paletot de panno, uma divisa, um dolman e uma gravata por conta de seus futuros abonos.
- 5.^a Os aprendizes que ao assentarem praça e não contarem mais de dezesseis (16) mezes de escola, não se lhes abonará sacco, maca e cobertor, aquelles que ao assentarem praça forem, por suas habilitações, promovidos a terceira classe, terão direito ao distinctivo correspondente. Os aprendizes e voluntarios alistados no corpo só terão direito ao 1.^o semestre depois de contarem quatro mezes de praça.
- 6.^a Os sapatos poderão ser distribuidos, um par por semestre, e levados a conta do semestre.
- 7.^a A cessura para os promovidos a inferior o abono de camisa, ceroulas e meias, caso não contarem mais de quatro mezes de semestre a vencer.
- 8.^a Quando forem transcritos Marinheiros Nacionais para o Batalhão Naval ou Artilheiro Naval ou Artilheiro de Artilharia, ao serem alistados não terão direito ao ultimo semestre vencido no seu ajuste de contas. Capital Federal, 31 de maio de 1890. — *EDUARDO WANDENHOLK.*

Relatorio do delegado fiscal no Rio Grande do Sul**TELEGRAMMAS**

(Continuado do n. 116)

Uruguayana, 30 de março de 1890—Ao collector de S. Gabriel.

Só lhe compete julgar os objectos apprehendidos remettendo copia todo o processo ao juiz municipal, passando presos disposição delle requisitando prisão evadidos. Não pôde julgar os innocentes nem criminosos, é isso do judiciario, não pôde portanto soltar-os.—*Cavalcanti*

S. Gabriel, 30 de março de 1890—Dr. Cruvello.

Vasco Amaro fugiu do Cacequi no pastor de raça que consta herdou de seu pai coronel Dionysio Amaro da Silveira.

Vindo official Vieira a esta cidade, pernouteou no mesmo lugar onde pastor e apprehendeu-o do que lavrou-se auto nesta collectoria. Pastor foi reconhecido por um peão de Vasco Amaro e por praças destacamento aduaneiro. Tendo tomado conta delle em virtude portaria subdelegado; avaliado 927\$510 produziu 2:591\$685 inclusive pastor. Julguei processo valido e requisitei precatória.

Telegraphiei Perry.—*Metello*, collector interino.

S. Gabriel, 31 de março de 1890.—Dr. Cruvello.

Apprehendi em 17 deste, em Batovi, no municipio, uma carroça, nove aninaes cavalares e fazendas depositadas casa commercio Rôdrigues Xavier. Dono João Alves Porto e conductor Annibal Rodrigues detidos guarda civil.

Porto veio pedir despacho para mascatear no municipio; neguei, indo averiguar declaron estar carroça com generos casa viuva Deolinda, municipio de Lavras, sendo falso, pois, alli estive com escolta. Procedencia D. Pedrito. Protestam apresentar guias antes decreto 1 de fevereiro. Peço ordens.—*Metello*, collector interino.

S. Gabriel, 31 de março de 1890.—Dr. Cruvello.

Leonardo, juiz municipal, soltou. Leilão feito leiloeiro particular, pigo porcentagem das partes ou fazenda paga?—*Metello*, collector interino.

Uruguayana, 31 de março de 1890.—Reservado. Ao Dr. Ramiro Barcellos—Montevideo. Commercio alvorotado exige augmento zona, cousa impossivel. Vão passar-lhe telegramma. Medite na resposta.—*Cavalcanti*.

Uruguayana, 31 de março de 1890.—Ao collector de S. Gabriel.

Leonardo só poderia ser solto por sentença absolvição. Nada temos com isso. Toda a despeza leiloeiro, porcentagem, etc., sahe producto leilão. Liquido escriptura receita 30 % o distribua partes iguaes 70 % por todos apprehensores, Vieira, praças e outros que ha-ja. Remetta processo por copia juiz municipal e requiste mandado prisão Amaro.—*Cavalcanti*.

Montevideo, 2 de abril de 1890.—Dr. Cruvello.

Duro. Firme victoria será completa. Pedi commissão executiva e de commercio vos mostrem resposta dada telegrammas.—*Ramiro Barcellos*, ministro brasileiro.

Uruguayana, 31 de março de 1890.—Reservado. Ao Dr. Ramiro Barcellos—Montevideo.

Conheço telegrammas commercio e commissão executiva daqui. Repito o que me disse em Porto Alegre quando se despediu: duro, duro. Commissão executiva uns soffrem prisão, outros condescendem.

Acabo marcar zona Itiqui e S. Borja. São mais dous municipios que teve Uruguayana.—*Cavalcanti*.

Uruguayana, 3 de abril de 1890.—Ao Dr. Ramiro—Montevideo.

Busto e Buzina semten differença. Alba começa render-se tenacidade Perry. Aqui muitas difficuldades que vencerei custe o que custar. Nada receio. Difficuldades me vem de Porto Alegre. A 12 estarei ali comsigo.—*Cavalcanti*.

S. Gabriel, 2 de abril de 1890.—Ao Dr. Cruvello.

Receita 2:594\$685, despeza 101\$320, 30 % a fazenda 77\$810, 5 % addiconaes 37\$400. Dividendo liquido 1:707\$956, que está em meu poder por ausencia apprehensores.—*Porfirio Metello*, collector interino.

Uruguayana, 3 de abril de 1890.—A. Perry.—*Sant'Anna*.

Faça tudo por ir sem ser esperado ao Passo Baptista collocar gente, examinar mesa rendas, mostrando este telegramma e apertando lá, como ali, polendo mesmo varejar depositos. Planejam para lá alguma cousa que convém fazer abortar.—*Cavalcanti*.

Uruguayana, 3 de abril de 1890.—Ao administrador da Mesa de Rendas Geraes de Itiqui.

Tendo sido demarcada a zona fiscal para essa Mesa Rendas pelo rio Piratinim desde sua foz no Uruguay, desse em linha recta pela coxilha do Espinillo, pontas do Taquarombó, pontas do arroio Itumirim e pelo rio Itá até sua foz no Ibicuihy, junto Passo Santa Rosa, fica expressamente prohibido expedição guias mercadorias estrangeiras por essa Mesa Rendas para territorio situado além desses limites, sendo consideradas contrabando sujeitas decreto 1 de fevereiro as encontradas mesmo acompanhadas guias que serão reputadas illegalmente passadas. Fica assim nenhum effeito meu officio de 29 mez proximo passado.—*Cavalcanti*.

Mutatis mutandis ao administrador da Mesa de Rendas de S. Borja.

Uruguayana, 3 de abril de 1890.—A Perry.—*Sant'Anna*.

Só depois do terminado processo administrativo são passados presos disposição judiciario, que soltará depois sentença de absolvição em virtude copia processo administrativo que lhe for remetida. Terminado nesse processo nada temos procedimento juiz, que terá sua responsabilidade. Procure Dr. Osorio a quem telegrapho.—*Cavalcanti*.

Uruguayana, 3 de abril de 1890.—Ao Dr. Osorio—*Sant'Anna*.

Peço seu apoio para Perry, commandante fiscal dessa fronteira, a quem parece faltar boa vontade judiciario.—*Cavalcanti*.

Uruguayana, 5 de abril de 1890.—Ao Dr. Osorio—*Sant'Anna*.

Agradeço serviço patriótico acaba de prestar. Não sabia Dr. Francisco Osorio em exercicio o que é uma garantia. Secco substitue Perry poucos dias.—*Cavalcanti*.

Uruguayana, 5 de abril de 1890.—A Perry—*Villa Quarahim*.

Ponha-se accôrdo delegado a quem procurará. Procure boas graças autoridades judiciarias e civis. Isso mesmo recomende commandante destacamento. Em Santo Eugenio depositos.—*Cavalcanti*.

S. Borja, 5 de abril 1890.—Dr. Cruvello.

Camara em nome commercio pede-vos autorizeis mesa rendas daqui expedir guias mercadorias municipio S. Luiz com quem mantem importantes relações commerciaes. Espera urgente attendereis justo pedido.—*Julio Trois*, presidente.—*Felisberto Baptista*, secretario.

Uruguayana, 5 de abril de 1890.—A camara municipal de S. Borja.

Como deveis saber, zona marcada era rio Camaquã. Mais tarde indicações dahi vindas e querendo suavisar os vexames naturais a medidas de excepção e caracter felizmente provisorio, ampliei zona a rio Piratinim. Por-

isso tenho pezar não poder attender pedido feito vosso telegramma.

Conflo que vossos precedentes honestos e sinceridade apoio Governo Republica e hostilidade contrabandistas concorrerão para feliz resultado dessas medidas, que mais tarde poderão ser alteradas, ampliando ou restringindo zona si por ali quizerem abrir sahida mal intencionados.—*Cavalcanti*.

Quarahim, 6 de abril de 1890—Dr. Cruvello.

Casas, limites urbanos, depositos generos passados ha tres dias. Autorisa-me busca? Consta haver trajecto Salto para cá mais de 300 eirgas. Espero chegada pessoal Rio Grande mandar vir mais gente. Para fiscalização maiores difficuldades que Livramento: ha mais de 50 picadas.—*Perry*, guarda-mór.

Uruguayana, 7 de abril de 1890.—A Perry.—*Quarahim*.

Usando da autorisação que me dá o decreto de 1 de fevereiro, autoriso-o como encarregado da fiscalisação da fronteira do Quarahim até Asseguá, acompanhando do administrador dessa Mesa de Rendas, dar busca nos depositos de mercadorias contrabandeadas, formando o Sr. administrador o processo respectivo e chamando os proprietarios a provarem a origem de tais mercadorias. Para isso além da força fiscal requisitará a que for necessaria das autoridades civis e militares. Recommendo-lhe e ao Sr. administrador todo o rigor, visto ser essa a recommendação que tenho do Governo Federal.—*Cavalcanti*.

Uruguayana, 7 de abril de 1890.—Ao Sr. administrador da mesa de Rendas Geraes de Quarahim.

Em telegramma de hoje dou instrucções a Perry. Recommendo-lhe todo o rigor nas medidas de repressão do contrabando. Autoriso-o a adiantar qualquer quantia de que tenha urgencia Perry a titulo de adiantamento, comunicando-me em seguida. Ligo a esse ponto a maxima attenção e confio no seu zelo e actividade.—*Cavalcanti*.

Uruguayana, 7 de abril de 1890.—Ao administrador da mesa de rendas de Itiqui.

As guias que passar para dentro da zona que lhe foi marcada serão numeradas seguidamente de livro de talão e deverão conter numero de volumes, marcas, numeração, qualidade de mercadorias e quantidade por peso.—*Cavalcanti*.

Mutatis mutandis ao administrador da mesa de rendas de S. Borja.

Quarahim, 7 de abril de 1890.—Dr. Cruvello.

Ficaram varejadas as tres casas e depositos. Querendo separar generos nacionaes, allegaram que poderia ser mais tarde; annui porque escasseava o tempo. Negociantes evadiram-se; requisitei delegado prisão, apprehenderam-se advogados protestando. Lacrei tudo, colloquei sentiellas. Amanhã principio processos. Juiz supplente exercicio leigo.—*Perry*, guarda-mór.

Quarahim, 7 de abril 1890.—Dr. Cruvello.

Acabo pedir busca casa Machado & Carvalho, consentiram-me mas chamando-me particularmente confessaram que não tinham um só documento para provar procedencia e que todas as demais casas estavam nas mesmas circumstancias. Peço ordens urgentes. Casa Machado & Carvalho importante.—*Perry*, guarda-mór.

Quarahim, 7 de abril 1890.—Dr. Cruvello.

Identicas circumstancias Machado & Carvalho sem factura nem correspondencia sucursal mesma firma e Domingos Fernandes & Comp. Requisitei 25 praças. General Bruce com urgencia. Apuro para guardar linha e tres casas cercadas.

Acabam communicar-me evadiu-se pelos fundos da casa Carvalho, socio Machado, que

e acha vizinha republica. Cida le alarmada. Esperarei tudo a pé firme.

Acabo receber telegramma V. S. — Perry, guarda-mór.

Uruguayana, 7 de abril de 1890 — A Perry. Quarahim.

Consequencia declaração Machado & Car-

— é apprehensão mercadorias estran-
— Administrador que o deve acom-
— Instauração processo, requisitando
logo p. s. s. comprometidos. Com os outros
guil procedimento. — *Cavalcanti*.

Uruguayana, 7 de abril de 1890 — Ao Dr. Ramiro — Montevideo.

Em Quarahim cerca de 100 cargas passar. Ordenei Perry dêse busca casis pedido provas procedencia mercadorias. Confes-
saram não as ter. Mudei apprehender e
fazer processo. Ha alli má vontade e frouxi-
dão autoridade civil. Pôde isso compro-
metter vida Perry. Telegraphe governador
urgencia. — *Cavalcanti*.

Uruguayana, 7 de abril de 1890 — Ao ge-
neral Bruce — Sant'Anna.

Rogo V. Ex. attender requisição Perry no
Passo Baptista com official de confiança. —
Cavalcanti.

Uruguayana, 7 de abril de 1890 — A Perry
— Quarahim.

Sustento sous acto e administrador, para
isso dei-lhe delegação. Algo de importante
telegrapha Montevideo para onde vou ama-
nhã — Hotel Continental. Telegraphei Bruce.
— *Cavalcanti*.

Uruguayana, 7 de abril de 1890 — A Perry
— Quarahim.

No acto da busca, havendo fundada suspeita
de contrabando, a prisão é administrativa, e
depois de terminado o processo, passa-se copia
authentic delle ao juiz municipal e tambem
os presos e requisita-se antes a prisão dos fo-
ragidos. Nada tem que ver os advogados,
nem ha fiança de especie alguma.

No correr do processo administrativo, pôde
admittir advogado, que pedirá ao administra-
dor para fazer taes e taes perguntas, porém
em termos. Só depois de acabado o processo
administrativo interfire o judiciario, que pô le
absolver, quando não condemnarmos, ou vice-
versa. Não adugtiam o contrario diss. Porto
amanhã Montevideo, para onde pôde telegra-
phar. — *Cavalcanti*.

Quarahim, 11 de abril de 1890 — Dr. Cru-
vello.

Vehiculos conductores contrabando appre-
hendidos, como se deverá proceder com de-
positos? Acabo descobrir uma casinha deposito
vinhos, engradados porcellanas, etc. Muito
serviço e tenho commissão urgente Campa-
nha. — *Perry, guarda-mór*.

Montevideo, 11 de abril de 1890 — A Perry
— Quarahim.

Não ha *habeas-corpus* antes passar processo
juiz. Jalego bom contrabando, segue tudo
Porto Alegre e presos entregues juiz. Approvo
tudo. — *Cavalcanti*.

Quarahim, 14 abril 1890 — Dr. Cruvello.

Casas varejadas encontram-se generos
dentro de poços, em lercos (surpes) enter-
rados quintaes, em cima arvoredos, espa-
lhados logares occultos. Detido um ipdio-
zinho, declaração entrada clandestina mer-
cadorias á noute. Temo assalto carretas.
Tiveram 150 homens reunidos. Assassino
Barcellos do Livramento aqui, tive aviso
empreitada assassinar-me; estou de aviso e
não o temo. — *Perry, guarda-mór*.

Montevideo, 14 de abril de 1890 — A
Perry — Quarahim — Julgado contrabando
faça seguir mercadorias ponto mais pro-
ximo Porto Alegre ou Rio Grande. Car-
retas e bois a entregar para vender a collec-
tor Pagé ou S. Gabriel. Precisa Savaget?
Chegara a tempo. — *Cavalcanti*.

Quarahy, 15 de abril de 1890 — Dr. Cru-
vello.

Secco requisição minha Thesouraria veiu
coadjuvar serviço parte administrativa pro-
cessos. Muito serviço. Hontem cerquei depo-
sito negociante Tarroco nada encontrando.
Varias denuncias Proprio Tarroco declarou
saber ter havido denuncia, entretanto pro-
testou hoje perante juiz municipal que não
obstante parece ser nosso lado accordo lei.

Seria conveniente pedir Governador apoio
todas as autoridades. Parece haver surdina
politica contra desempenho deveres. — *Perry,*
guarda-mór.

Quarahy, 21 de abril de 1890 — Dr. Cru-
vello.

Processos devem ficar preparados até
quinta-feira, esperando prazo; para julga-
mento que dará administrador. Creio nestes
quinze dias poderão seguir mercadorias. Valor
official cento e tantos contos. Preparados
processos; sigo Sant'Anna, onde ha serio re-
ceio entrar contrabando. Secco igualmente
segue attender sua reparição e fazer pro-
cesso carretas detidas Coxilha Negra. Peço
ordem comprar caixões. — *Perry, guarda-*
mór.

Rio Grande, 21 de abril de 1890 — A Perry
— Quarahim.

Valor é commercial e não official. Não
para sem fazer seguir carretas que podem
ser atacadas. Administrador compre caixões
por conta producto fazendas. — *Cavalcanti*.

Rio Grande, 21 de abril de 1890 — Ao col-
lector de S. Gabriel.

Aguardente e genero nacional transita li-
vremmente. Perseguimos os generos estran-
geiros que passarem a zona por mim marcada
mesmo com guia, que será illegal. Tenho
encontrado em si excellento auxiliar pelo que
o louvo. — *Cavalcanti*.

Quarahim, 22 de abril de 1890 — Dr. Cru-
vello.

Administrador teme julgar processos dan-
do entender protelar julgamentos até seu
substituto tomar conta. Substituto attende-
rá sem duvida politica, que está interessada
favor partes.

Secco suspeito julgamento visto seus de-
poimentos como testemunha.

Comprehe V. S. minha posição é muito
esquerda. Rogo telegraphar administrador or-
denando, á vista art. 4º n. 7 decreto 1 de
fevereiro, que preparados processos os entre-
gue a mim alim remetter V. S. para julgal-
os, medida unica que poderá destruir tenta-
men politico contra bom exito nossa causa.

Quarahim, 22 de abril 1890 — Dr. Cruvello.

Administrador acaba receber officio juiz
censurando apprehensões (!!!) que julga ille-
gacs visto não haver competencia para isso
levantando conflicto jurisdicção; fica confir-
mado meu ultimo telegramma. Administra-
dor telegraphou thesouraria. Processos bem
preparados. — *Perry, guarda-mór*.

Quarahim, 22 de abril 1890 — Dr. Cruvello.

Valor commercial approximadamente cento
oitenta contos. Seguirei instrucções. Lembro
o armamento e milho. O inverno approxi-
ma-se. — *Perry, guarda-mór*.

Rio Grande, 23 de abril de 1890 — Ao admi-
nistrador da mesa de rendas de Quarahim.

Attenda p. art. 1º decreto 9 fevereiro
para julgamento processos. Julgue inconti-
nenti os que ali estão preparados. Si não o
quizer fazer, de hoje me não as razões afim de
exonerar-o substituindo-o. Cumpre seu dever
sem attender considerações estranhas, pois
trata-se de negocio muito serio. Aguardo sua
resposta. Faça seguir mercadorias Rio Grande
ou Porto Alegre, accordo Perry. — *Cavalcanti*.

Rio Grande, 23 de abril de 1890 — A Savaget
— Porto Alegre.

Sei administrador mesa Rendas Quarahim
consultou thesouraria sobre materia processo
contrabando. Previna Salustiano que nada
faça por incompetente e que diga a esse
administrador que se me dirija. Ha ali cento
e oitenta contos de mercadorias apprehendidas
e elle está coacto não querendo julgar. Vou
demittir-o amanhã. — *Cavalcanti*.

Quarahim, 23 de abril de 1890. — Dr. Cru-
vello.

Ainda trabalha-se formação processo, tendo
eu empregado toda a diligencia possivel meu
alcance. Não ha ainda processo para julga-
mento. Supponho ter cumprido meus de-
veres. Em vista vosso telegramma 1953, peço
designeis quanto antes substituto, visto já
estar demittido conforme li *Jornal Official*. —
Ulysses Reverbel, administrador da Mesa de
Rendas.

Rio Grande, 23 de abril de 1890. — A Perry.
— Quarahim.

Telegraphei administrador. Que juiz, de
onde, como se chama e que officio adminis-
trador? Não haverá por perto ou mesmo
Uruguayana alguém que possa ser nomeado
para ir logo ali julgar si o Reverbel não o
fizer? Aguardo resposta urgente. Em ultimo
caso avocarei processo. Si administrador der
sentença favoravel, mande qualquer dos ap-
prehensores reaoirrer para mim. — *Cavalcanti*.

Quarahim, 23 de abril de 1890. — Dr. Cru-
vello.

Borges, juiz municipal supplente, dirigiu
officio intimando administrador para lhe re-
metter processo (!!!) sob pena abrir con-
flicto jurisdicção.

Administrador vê-se entre a cruz e a cal-
deirinha; disse-me estar inhibido julgar pro-
cessos, si bem que os ache bons. — *Perry,*
guarda-mór.

Rio Grande, 24 de abril de 1890 — Ao Sr.
Borges, juiz supplente. Quarahim.

Não pôde V. S. envolver-se nem perturbar
a marcha dos processos administrativos com
as quaes nada tem que ver. Depois de jul-
gados lhe serão remettidas as cópias authen-
ticas e os presos para o processo judiciario, e
então fará V. S. o que entender em sua sabe-
doria. As juri licções são tão distinctas que se
não pôde dar o caso de conflicto. Rogo-lhe
não crear difficuldades aos empregados fiscaes.
— *Cavalcanti*.

Rio Grande, 24 de abril de 1890 — Ao ad-
ministrador da Mesa de Rendas Geraes. —
Quarahim.

Entregue Perry os processos de contra-
bando com o termo de conclusão para serem
julgados por esta delegacia, na forma do § 6º
do art. 1º do decreto de 1 de fevereiro. — *Ca-*
valcanti.

Rio Grande, 24 de abril de 1890 — A Perry
— Quarahim.

Receba processos e remetta urgencia para
serem julgados por esta delegacia e faça se-
guir mercadorias. Telegraphei administrador
e juiz Borges. — *Cavalcanti*.

Porto Alegre, 25 de abril de 1890. — Ao
administrador da mesa de rendas de Santa
Anna.

Passo amanhã delegacia Savaget. Louvo e
agradeço relevantes serviços prestados com
risco de propria vida, que serão levados ao co-
nhecimento Governo Federal. — *Cavalcanti*.

Identico a Perry — Quarahim.

Porto Alegre, 26 de abril de 1890 — Ao
administrador da Mesa de Rendas Geraes de
Sant'Anna.

Mantenho todas ordens Cruvello. — Sa-
vaget.

Mutatis mutandis ao inspector de Urugua-
yana.

Porto Alegre, 26 de abril de 1890.—A. Perry—Quarahim.

Mantenho todas ordens dadas por Dr. Cruvello. Diga já recebeu processos, remetteu-os passoa conlhança para serem julgados? Por que caminho? Administrador effectivo já tomou conta?—Savaget.

Porto Alegre, 26 de abril de 1890—Ao Dr. Ramiro—Montevideo.

Nomeado delegado Ministro Fazenda neste estado, assumi hoje logar. Mantenho todas ordens e planos Cruvello.—Savaget.

(Continúa.)

Ministerio da Marinha

Foi concedida ao vice-almirante graduado Barão de Corumbá exoneração do commando da Esquadra, visto ter sido ella dissolvida nesta data.

Expediente do dia 31 de maio de 1890

Ao inspector do Arsenal de Marinha desta capital, autorizando a mandar eliminar do quadro o operario de 6ª classe da officina de caldeiros de cobre Augusto Xavier de Mello.

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, solicitando, em additamento ao aviso de 29 do corrente, sob n. 1799, que seja tambem concedida a medalha de distincção de 2ª classe ao cidadão Alfredo Nogueira Marins, pelos serviços que prestou por occasião do naufragio do patacho nacional *Marinho 1º*.

—Ao Quartel General, mandando que seja submettido á inspecção de saude o ex-foguista contractado da Armada, Anastacio Balbino, afim de resolver-se sobre a sua admissão no Asylo do Invalidos, como pediu.

—Ao Inspector do Arsenal do Rio de Janeiro, autorizando-o a contractar um calafate de 2ª classe do mesmo arsenal para servir na flotilha do Rio Grande do Sul.

—Ao Inspector do Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que o machinista extranumerario José Antonio Liza, encarregado das machinas motoras da serreria a vapor e officinas de machinas, e que requereu ser incluido no quadro dos machinistas navaes, deve embarcar, afim de dar, a bordo dos navios de guerra, prova de suas habilitações e competencia na direcção e manejo dos diversos typos de machinas e outrosapparelhos modernos, visto que, segundo parece, só tem servido no referido arsenal.

—Ao Ministerio da Agricultura, communicando que o material requisitado pelo capitão do porto de Santos importa em 3:203\$142.

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Declarando que convem verificar si no custo do aluguel do aparelho « Economizador da pressão do gaz » está comprehendida a porcentagem de 10 % ou não, e qual é o seu preço;

Declarando que deverão receber os nomes de *Pernambuco* e *Maranhão* os monitores cujas cavernas mestras tem de ser assentadas no estaleiro no dia 11 de julho vindouro.—Communicou-se ao Quartel General.

—A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, recommendando ordem para que o delegado da capitania em S. João da Barra envie descripção minuciosa dos concertos de que precisa a catraia grande da praticagem da barra do Rio Parahyba.

—A' Repartição dos Pharões:

Transmittindo cópia da nota da legação britannica em que é manifestado o agradecimento e reconhecimento do governo inglez pelos serviços que aos naufragos do navio *Jocuinna* prestaram os pharoleiros das Rocas.—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

Declarando que pôde autorizar a despesa da quantia de 230\$ com o aterro necessario para consolidar a base da atalaia-pharol do

Rio Real, por conta da importancia distribuida para conservação dos pharoes do estado de Sergipe.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao Arsenal de Marinha do estado da Bahia, mandando promptificar no arsenal, de accordo com o que requitou o Ministerio da Agricultura em 28 do corrente, seis boias para o balisamento da barra desse estado, com as dimensões a que se refere o officio desse arsenal n. 156 de 22 de junho do anno passado e mediante a despesa de 586\$641 cada uma.—Communicou-se ao Ministerio da Agricultura.

—Ao governador do estado de S. Paulo, declarando que não convém fazer as nomeações propostas para pratico-mór e seu ajudante antes da promulgação do regulamento a que se refere o art. 4º do regulamento geral annexo ao decreto n. 79 de 23 de dezembro ultimo.

—Ao Quartel General da Armada, approvando os termos ns. 1 e 2, isentando o commissario de 2ª classe Horacio Carvalho da Silveira Lemos da responsabilidade de diversos generos que, por deteriorados, foram lançados ao mar.

—A' Intendencia da Marinha, autorizando a mandar eliminar da carga do almoxarife da 1ª secção um chronometro de Sharp que foi perdido pela commissão estrategica do Paraná, segundo declarou o Ministerio da Guerra.

A' mesma, autorizando a entregar, ao vigario de S. Gonçalo de Nictheroy, os objectos pertencentes ao culto religioso que serviram na corveta *Nictheroy*.—Communicou-se ao Sr. vigario da freguezia de S. Gonçalo.

—Ao director da Escola Naval, autorizando a entregar, ao secretario da Veneravel Congregação do Merino Jesus e Nossa Senhora da Conceição, os objectos pertencentes ao culto religioso, constantes da relação que acompanhava o officio n. 128.—Communicou-se ao secretario da supracitada congregação.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 de maio findo, foram nomeados para o hospital militar de 3ª classe do estado das Alagoas:

Escripturario, José Canuto de Araujo;

Fiel do almoxarife, Candido Romão Alves Nilo.

Por portaria de 29 desse mez, concedeu-se licença ao major reformado do exercito João Paulo de Sant'Anna, para residir no estado da Bahia.

Por portarias de 31 tambem do referido mez, foi exonerado o tenente honorario João Gonçalves da Silva do logar de director da colonia militar do Jatahy, no estado do Paraná, e nomeado para o mesmo logar o tenente honorario Manoel Fausto Nascimento.

Ministerio da Agricultura

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 3 de junho de 1890.

Sr. governador—De posse da cópia do decreto n. 87 de 24 de maio ultimo pelo qual deliberastes autorizar o thesouro deste estado a contrahir um emprestimo até o maximum de 2.100:000\$, afim de ser applicado o seu producto ao resgate das dividas indada e fluctuante bem como ao desenvolvimento da viação, agradeço-vos a obsequiosa remessa, manifestando-vos o vivo desejo de que haja o melhor exito á projectada operação e possa concorrer para a prosperidade economica desse estado, ao qual sobejam elementos pujantes de grandeza.

Saude e fraternidade.—Francisco Glicerio.
Sr. governador do estado do Paraná.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 23 de maio de 1890

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado o pagamento:

De 14:652\$113 a J. Cotrim & Comp., por carga e descarga de tubos de ferro para canalisação dos rios Xerem e Mantiqueira, em abril ultimo;

De 459:859\$419 a Duvivier & Comp., por fornecimento dos tubos acima referidos, no mesmo mez;

De 16:999\$228 a François Lumaç, por fornecimento de tubos para o mesmo fim, no dito mez.

Dia 27

Do mesmo ministerio, idem, idem:

De 16:404\$148 a Francisco Antonio da Silva, empreiteiro do prolongamento da Estrada do Ferro Central do Brazil, por obras executadas em março ultimo;

De 1:958\$085 a diversos, por fornecimentos para o custo da estrada do ferro do Rio do Ouro, de fevereiro a abril ultimos;

De 119\$220 a Companhia União Mercantil, por fornecimentos ás obras do novo abastecimento de agua, em fevereiro ultimo;

De 50:741\$950 ao pessoal do novo abastecimento de agua, por vencimentos de abril ultimo;

De 396\$ á Companhia de Navegação e Estrada do Ferro Espirito Santo e Caravellas, por passagens a imigrantes, em fevereiro ultimo;

De 16:200\$ á Companhia Brasileira de Navegação por vapor, pela viagem redonda do paquete *Pará* na linha do norte, do abril a maio ultimos;

De 2:250\$ á companhia *Lloyd Brasileiro*, por tres viagens redondas na linha fluvial de Santa Catharina, em abril ultimo;

De 4:330—15—0 á Associação dos Lavradores de Cantagallo, por passagens de imigrantes, em março ultimo;

De 360\$ á mesma associação, pelo mesmo motivo no dito mez.

Dia 23

Do mesmo ministerio, idem, idem:

De 1:643\$260 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, por passagens concedidas em fevereiro ultimo;

De 300\$, como ajuda de custo, ao 3º escripturario da Estrada do Ferro Central do Brazil Antonio José Ferreira de Araujo, para ir em commissão á do Recife á Caruaru.

Dia 29

Do mesmo ministerio idem, idem:

De 2:27 a Camillo Cresta & Comp., por passagens de imigrantes vindos no paquete *La Plata*, em abril ultimo;

De 9:000\$ á Companhia *Lloyd Brasileiro*, pela viagem do paquete *Rio de Janeiro*, na linha intermediaria, de abril a maio ultimos;

De 4:166\$666 á Companhia de Navegação Espirito Santo e Caravellas pelas viagens do paquete *Mayrink*, nas linhas de S. Mathews, Cannavieiras e escalas, em março e abril ultimos;

De 7:512\$ a Monteiro, Hime & Comp., por materiaes fornecidos em janeiro e fevereiro ultimos para a Estrada de Ferro de Baturité;

De 1:298\$100 á Companhia Nacional de Navegação a Vapor por passagens em fevereiro e março ultimos;

De 109\$600 ao agente comprador da Inspectoria Geral das Obras Publicas, como indemnização de despesas miudas em abril ultimo;

De 863\$598 a diversos, por obras de calçamentos e escavações para distribuição de agua, em março ultimo;

De 2:30—7—6 a Angelo Fiorita & Comp. e outros, por passagens de imigrantes vindos no paquete *Ohio*, em abril ultimo;

De 2:38—16—3 aos mesmos, idem, idem, *Ville de Montevideo*, em abril ultimo;

De 2:250\$ á Companhia *Lloyd Brasileiro* pelas viagens redondas do paquete *Laguna* na linha fluvial e costeira de Santa Catharina.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 23 de maio de 1890

Autorizou-se o governador do estado do Amazonas a mandar vender em hasta publica um terreno requerido por Emilio José Moreira, á margem direita do Igarapé Manãos, com a área de 1.250m² terreno também pedido por Leonidas Benício de Mello, servindo de base para a arrematação o preço de 200 réis por 4m², 84.

—Declarou-se ao mesmo governador que fica mantido o aviso de 31 de Julho ultimo acerca das terras solicitadas, por compra, por João Gualberto Corrêa, resalvando-se no edital para a hasta publica as benfeitorias ou o seu valor a quem de direito.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas resolve approvar as tabeellas de sahida, chegada e demora nos portos das respectivas escalas e das passagens dos vapores da Companhia de Navegação a Vapor do estado do Maranhão.

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 31 de maio de 1890.—Francisco Glicerio.

Expediente do dia 10 de maio de 1890

Declarou-se ao Director Geral dos Correios ter-se providenciado na presente data, affirm de que a Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco seja autorizada a pagar ao ex-thesoureiro dos correios do mesmo estado Irineo de Araujo Cesar, por exercicios findos e saldo verificado na verba — Correo geral — do orçamento de 1888, o ordenado a que tem direito, correspondente ao periodo de 1 de fevereiro a 10 de agosto daquelle anno, tempo em que esteve suspenso das funcões do cargo alludido, por ter seu fiador retirado a respectiva fiança.—Foz-se a communicação precisa ao governador do dito estado.

—Declarou-se ao Director Geral dos Correios ter-se providenciado convenientemente, para que a Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes pague a José Joaquim de Abreu, ex-agente do correo do Curral de El-Rey, a quantia de 41\$768, correspondente ao seu ordenado de novembro de 1885 a junho de 1886.—Communiqueu-se ao governador do mesmo estado.

Dia 23

Declarou-se :

Ao governador do estado de Pernambuco, para os devidos fins, que não pôde ser accêto o vapor *Beberibe*, da companhia Pernambucana, como esta pretende, enquanto não mandar proceder no mesmo as alterações indicadas pelo inspector das linhas de navegação subvencionadas, na informação que prestou ao governo, sob as condições em que se acha o dito navio.

Ao governador do estado de Santa Catharina, não se achando a passagem concedida ao cidadão José Arthur Boiteux, comprehendida nos casos de que trata a circular n. 3 de 22 de abril ultimo, não pôde a despesa da mesma passagem correr por conta deste ministerio.

Dia 24

Declarou-se ao inspector das linhas de navegação subvencionadas, para sua intelligencia, que, embora o serviço dos correios passasse para o ministerio creado pelo decreto n. 277 A. de 5 de corrente, subsiste dependente deste ministerio o serviço da navegação subvencionada, por assina convir á administração publica.

Dia 27

Remetteu-se novamente ao conselho da Intendencia Municipal da Capital Federal, para ser por elle informado, o requerimento de Valentim dos Reis Carneiro sobre exploração de minas nos morros do Nheco, Pinto e Fátima.

—Idem ao governador do estado de S. Paulo para igual fim, o de Richard Creagh relativo a exploração de ouro e de outros mineraes no municipio de Apiahy.

Dia 23

Remetteu-se ao governador do estado da Bahia, para informar, o requerimento de Isolino Santos e Francisco Martins de Andrade sobre exploração de ouro e outros mineraes na região denominada *Sincora*, no municipio de Santa Isabel do Paraguassu.

—Accusou-se o recebimento do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, de 15 do corrente, declarando-se ao mesmo ministerio que vae ser publicado traduzido o artigo em francez do *Diario Official* da Allemanha sobre a conferencia internacional a favor das classes operarias.

Dia 30

Accusou-se o recebimento do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sob n. 12 e data de 15 do corrente, ao qual acompanhou cópia do officio da Legação Brasileira, em Madrid, relativo á conferencia internacional para a protecção da propriedade industrial.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 2 de junho de 1890

José Paulino von Honholtz propondo-se a contractar as obras de agudagem do Quixadá e respectivas irrigações.—Indeferido.

Dia 3

João dos Reis de Souza Dantas Sobrinho pedindo privilegio para a construção de uma estrada de ferro de Angra dos Reis á estação da Cachoeira na via-ferrea central do Brazil.—Não pôde ser attendido.

Paulo Ferreira Alves pedindo, que, em solução a alguma pretensão de via-ferrea entre Angra dos Reis e S. Paulo, se salvaguardem os seus direitos.—Nada ha que deferir.

Carlos Fabri pedindo privilegio para construção de uma estrada de ferro de Joinville a Blumenau no estado de Santa Catharina.—A' commissão de viação geral.

Ministerio da Instrução Publica
Correios e Telegraphos

Repertição Geral dos Telegraphos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 31 de maio de 1890

Arthur Branco de Almeida Gonzaga.—Deferido com portaria desta data.

O mesmo.—Sim, mediante recibo.

José Vasques.—Ao Sr. encarregado da estação central, para mandar registrar o endereço do supplicante.

Gregorio José de Lemos.—Actualmente não pôde ser attendido.

Dia 2 de junho de 1890

E. Oriez.—Deferido.

NOTICIARIO

Escola Superior da Guerra

—O Sr. ministro interino da guerra Dr. Benjamin Constant, acompanhado do coronel Marciano de Magalhães fez hontera a sua visita de despedida a esta escola, onde chegou ás 2 horas da tarde, sendo recebido á entrada do estabelecimento pelos Srs. director marechal Barão de Miranda Reis, coronel secretario, tenente-coronel ajudante e mais officiaes e paizanos empregados da mesma escola.

O Sr. ministro assistiu á repetição da 2.ª cadeira do 4.º anno pelo Dr. Nascimento Silva e retirou-se com as mesmas formalidades, ás 2 3/4 horas.

Academia Nacional de Medicina.

Sessão ordinaria em 20 de março de 1890—Presidencia do Sr. Dr. Moura Brazil—1.º secretario Dr. Silva Araujo e 2.º Dr. Carlos Vasconcellos.

Presentes mais os Srs. academicos conselheiros Carlos Frederico e Caminhoá, Drs. Silva Rabello, Clemente Ferreira, José M. Teixeira, Costa Ferraz, Piragiba e Cunha Ferreira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Não foi lida, por não ter sido ainda publicada, a acta da sessão antecedente. Passou-se ao expediente que constou de varias publicações, revistas e jornaes de medicina.

Não havendo quem fallasse na primeira parte da ordem do dia, communicações verbales e por escripto, passou-se á segunda—regulamentação da prostituição e prophylaxia publica da syphilis, no Rio de Janeiro.

O Dr. Silva Araujo, pedindo a palavra, diz que, tendo, na sessão passada, apresentado as considerações que julgou dever trazer á academia sobre o assumpto em questão, a regulamentação sanitaria da prostituição, deixou de ler, por se achar adeantada a hora, trechos de diversas obras, revistas e jornaes recentes, relativamente ao apoio prestado por summidades da syphiligraphia á idéa da regulamentação.

Não pôde, entretanto, deixar de aproveitar-se dos poucos minutos que ainda restam hoje á casa, para apresentar o ultimo fasciculo do *Giornale italiano delle malattie veneree e della pelle*, correspondente a dezembro de 1889, no qual vem um resumo de um trabalho que acaba de publicar o professor Neumann, no *Klin, Zeitung*, III Band, 5 Heft, 1889. O professor Neumann, cathedratico de syphiligraphia na Universidade de Vienna, é uma notabilidade de fama universal e seus trabalhos são familiares aos medicos brasileiros.

O orador folga em ver que o professor Neumann está de perfeito accordo com as Academias de Bruxellas e de Pariz, em suas recentes decisões, com o *Congresso medico internacional de dermatologia e de syphiligraphia* do Pariz, ultimamente effectuado e com os illustres collegas desta academia, que tem tão brillantemente discutido a questão da prophylaxia publica da syphilis.

Não lhe sendo possivel citar todas as conclusões do professor Neumann, o orador limita-se a apresentar aquellas que demonstram ser este sabio um regulamentarista decidido.

Pelo que os collegas que se tem aqui occupado da questão tem avançado e pelo que o orador tem também dito se vê que, longe de ser para admirar que ainda haja quem se lembre actualmente de regulamentação sanitaria da prostituição, é ella hoje mais do que nunca defendida nos grandes centros europeus, no seio das mais importantes associações medicas, por especialistas da mais elevada competencia, como se evidencia dos discursos dos Drs. Caminhoá, Moura Brazil, Carlos Frederico, Barão de Lavradio, Ribeiro da Luz, etc., discursos esses pronunciados no correr desta discussão.

Aproveita também a occasião para chamar a attenção da casa para a importantissima estatística que acaba de apresentar o Dr. Moura Brazil, da qual se evidencia que cerca de 20 por cento dos doentes de olhos por elle tratados no seu consultorio e na Policlínica, eram syphiliticos. O Sr. Barão de Lavradio declarou aqui que calculava em 50 por cento o numero de casos de syphilis encontrados nas crianças do seu frequentissimo serviço especial do Hospital da Misericórdia.

Os Drs. Moncorvo e Clemente Ferreira, no serviço de molestias de crianças da Policlínica verificaram que a porcentagem da infecção syphilitica nos doentinhos daquelle serviço é de 40 a 50 %.

Em 2.378 doentes de molestias internas, tratados no serviço do Dr. Rocha Lima, na Policlínica, foram encontrados 86 casos de syphilose visceral, arterial, etc., como se conclue da estatística que já o orador apresentou a esta academia e foi-lhe obsequiosamente fornecida pelo Dr. Luiz de Araujo chefe de clinica desse serviço.

No serviço de molestias da pelle e syphilis, a cargo do orador, na Polielinica, em 2.340 doentes foram observados 1.170 syphiliticos. O orador insiste nestes dados estatísticos, cuja veracidade pôde ser demonstrada a qualquer hora e a quem quer que se queira dar ao incommodo de ir ao estabelecimento citado, para demonstrar que não pôde estar *rareando* no Rio de Janeiro, como algures se disse, uma molestia que se apresenta com semelhante porcentagem nos quadros estatísticos. Muito pelo contrario merece ella toda a attenção por parte dos poderes publicos, porque, desgraçadamente, seus males não se limitam a uma geração e seus nefastos effeitos se irradiam por todas as camadas sociais, ferindo e victimando muitas vezes a virtude e a innocencia, penetrando no thalamo conjugal e transmittindo-se á progeie.

Instituto Polytechnico Brasileiro — Sessão em 30 de abril de 1890 sob a presidencia do Dr. Paula Freitas.

A's 7 horas da tarde, achando-se presentes os Srs. Drs. Paula Freitas, Collatino de Souza Filho, Alfredo Freitas, Manoel da Silva, conselheiro Nascentes Pinto, abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da sessão de 18 de dezembro de 1889.

O expediente consta do seguinte: offertas de varios numeros do *Il. Brasile*, da *Revista dos Constructores*, da *Revista de Obras Publicas e Minas de Portugal*, *Revista Antonio Alzate*, do jornal *A Imigração*, da *Revista do Observatorio*, da *Revista da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro*, do *Auxiliador da Industria Nacional*, de *L'Etoile du Sud*, do *Centro Technico dos Electricistas* e da *Revista do Instituto Historico e Geographico*, um exemplar do relatório da estação agronomica de Campinas em 1889 pelo Dr. Dafert, de *L'aeronaute* n.º 1 de 1890, pelo Barão de Toffé, do *Manifesto Republicano* pelo Dr. Miguel Vieira Ferreira; do *Le Brésil* na exposição de 1889 e catalogo dessa exposição; da brochura *Os Vinhos Nacionais* pelo Dr. F. M. Draenert.

Todas estas obras são recebidas com agrado.

O Sr. presidente diz que, depois de approvado o parecer sobre osapparelhos de sylviação — Preservador Cavalcante e Preservador Pires Ferreira — de que deu noticia a acta de 18 de dezembro, recebeu o Instituto o seguinte officio do Sr. coronel Lassance:

«Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1889. — Por indicação do Sr. Ministro do Interior, remetto os inclusos papeis relativos ao apparelho de invenção de Gregorio Innocencio do Couto, denominado — *Silva-via automatico* — e que, com aviso do mesmo ministerio de 8 de novembro ultimo, foram enviados ao Sr. Conde d'Eu, presidente do Instituto Polytechnico. — Ao Exm. Sr. conselheiro Dr. Ignacio da Cunha Galvão, vice-presidente do Instituto Polytechnico, *Guilherme Carlos Lassance*. »

Como o instituto estava em ferias, o não convinha demorar a remessa do parecer approvado, estes papeis foram remettillos á secção de machinas para dar a sua opinião a respeito do invento, e, em vista do que entendeu a dita secção, foi dirigido ao Ministerio do Interior o seguinte officio:

«Instituto Polytechnico Brasileiro, 3 de janeiro de 1890. — A S. Ex. o Sr. Ministro do Interior.

«Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso parecer, por cópia, do Instituto Polytechnico Brasileiro sobre os apparelhos denominados — Preservador Cavalcanti e — Preservador Pires Ferreira, — para os carros dos tranvias, o qual foi approvado em sessão de 18 de dezembro ultimo.

«Posteriormente, em 30 de dezembro, recebeu o instituto, por intermedio do tenente-coronel Guilherme Carlos Lassance, o requerimento de Gregorio Innocencio do Couto, o qual por ter ficado entre os papeis do Sr. Conde d'Eu, então presidente do instituto, e chegado tarde ao conhecimento desta instituição, não foi sujeito com os outros ao respectivo parecer.

«Ocorreu porém, que o instituto só se reuniria na primeira quinzena de março, de accordo com as disposições dos seus estatutos, e como esta demora pôde prejudicar os outros requerentes, cabe-me communicar á V. Ex., que a secção que deu o mencionado parecer, pensa que o procurador Couto não é preferivel ao Preservador Cavalcanti.

Saude e fraternidade. — Ilm. e Exm. Sr. Dr. Aristides da Silveira Lobo, Ministro dos Negocios do Interior. — Dr. A. de Paula Freitas, presidente interino. »

Officio do Sr. Dr. Luiz Manoel das Chagas Doria, solicitando o parecer do Instituto sobre o seu trabalho — Estabilidade das abobadas extrudadoras de chapa e de nivel. — O trabalho é remettillo á secção competente.

O Sr. presidente apresenta a taella das sessões no corrente anno, a qual é approvada.

Officio do Sr. Carlos Castello, solicitando a retirada do requerimento, em que pede o parecer do instituto sobre o seu apparelho de locomoção por compressão d'agua. — E' approvedo.

O Sr. presidente propõe que seja autorizado o Sr. thesoureiro a vender as 10 ações da companhia Linha Circular da Bahia, em vista de acharem-se com agio. E' approvedo, fallando sobre o assumpto os Srs. conselheiro Nascentes Pinto e Dr. Manoel da Silva.

O Sr. Dr. Collatino de Souza Filho propõe que se consigne na acta um voto de pesar pelo fallecimento do Dr. José Fwbank da Camara, nosso consocio, galardoado com a medalha Harckshard.

E' approvedo unanimemente.

Depois de varias considerações sobre assumptos scientificos feitos, por diferentes socios, o Sr. presidente declara que fica inscripto para a proxima sessão o Sr. Dr. Collatino de Souza Filho alim de tratar da agricultura do Brazil.

Levantou-se a sessão ás 8 1/2 horas da noite.

Contadoria Geral da Guerra — Pagam-se hoje o pessoal docente das escolas militares, inclusive as de Tiro e Aprendizes Artilheiros, operarios militares e officiaes reformados de generaes a majores.

Bibliotheca da Escola Polytechnica — Durante o mez de maio foi esta bibliotheca frequentada por 177 leitores, que consultaram igual numero de obras em 245 volumes, a saber: mathematicas 63, sciencias physico-naturaes 27, engenharia civil 40, philosophia 10, dictionarios 16, jornaes scientificos 14, historia e geographia 2; em portuguez 11, francez 164 e inglez 2.

Bibliotheca do Exercito — Durante 25 dias e 25 noites que funcionou, em maio findo, foi frequentada por 436 leitores; sendo 108 officiaes, 91 praças de pret e 237 paisanos, que consultaram 241 obras, a saber: sciencias philosophicas 8, physicas e naturaes 4, mathematicas 10, historia e geographia 9, arte militar 5, dictionarios e encyclopedias 12, legislação e administração 21, linguistica 10 e litteratura em geral 165; em portuguez 201, em francez 39, em hespanhol 1, em inglez 3.

Foram igualmente consultados 192 jornaes e revistas scientificas, litterarias e artisticas, mappas e estampas nacionaes e estrangeiras.

Bibliotheca da Marinha — Durante os 25 dias uteis do mez de maio findo foi esta Bibliotheca frequentada por 174 leitores, que consultaram 192 obras, sobre: bellas lettras 50, geographia 13, mathematicas 9, philosophia 8, sciencias naturaes 8, jurisprudencia 6, marinha 5, bellas artes 3, historia universal 3, arte militar 2, astronomia 1, gymnastica 1, revistas e jornaes 83; sendo em portuguez 110, francez 39, inglez 11, hespanhol 10, allemão 10, italiano 9 e latin 3.

Bibliotheca Nacional — Durante a ultima quinzena de maio foi esta bibliotheca frequentada por 733 leitores. A differença é para mais nessa quinzena, em relação á anterior, de 191 leitores.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as folhas seguintes:

Faculdade de Medicina, reformados da marinha e da justiça, Casa de Detenção e Correção, Rache-loria, escola Normal e continuação do monte-pio, Supremo Tribunal e Tribunal de Relação.

Matas — O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Procula*, para Santos, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Ville de San Nicolas*, para Santos, impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

— Amanhã: Pelo *Desterro*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, Paranaquã, Antonina, S. Francisco, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, Matto Grosso e Paraguay, impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 28 e 29 de maio.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOUR	UMIDADE RELATIVA
1	23	10 hs. da noite..	761.73	19.0	12.91	73.3
2	29	4 " " manhã.	761.17	17.8	13.93	12.0
3	"	10 " " "	763.03	13.2	11.25	83.0
4	"	4 " " tarde..	730.81	20.4	51.49	47.0

Thermometro desabrigado no meio da tarde 21.0, ennegrecido 30.5.

Temperatura maxima 21.6.

Temperatura minima 17.2.

Evaporação 1.0.

Ozone 6.

Chuva:

Dia 28 ás 7 horas da noite, 1^m35.

Dia 29 ás 7 horas da manhã, gottas.

Velocidade média do vento em 24 hs., 1^m7.

Estudo do céu

1) Encoberto por cumulo-nimbus o nimbus, vento ESE 3^m9.

2) Encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento E 4^m0.

3) 0.7 Encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento calmo.

4) Encoberto por cirro-cumulus o cumulo-nimbus, vento N 2^m0.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam.....	832	591	1.423
Entraram.....	21	21	42
Sahiram.....	7	8	15
Falleceram.....	2	2	5
Existiam.....	891	590	1.481

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 17 consultantes, para os quaes se aviaram 432 receitas. Fizeram-se 31 extracções de dentes, razão.

No dia 30:

	Nacionais	Est.	Tota
Existiam	834	590	1.484
Entraram	19	16	35
Saíram	33	47	76
Falleceram	6	5	11
Existem	868	561	1.432

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 381 consultantes, para os quaes se aviaram 500 receitas. Fizera-se 21 extracções de dentes.

TRIBUNAES

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1890

Presidencia do Sr. conselheiro Faria Lemos.
— Secretario o Sr. Dr. Esposel

Presentes os Srs. desembargadores Ovidio de Loureiro, Pindahyba de Mattos, Villaboim, procurador da Soberania e Fazenda Nacional, Barros Pimentel, Rodrigues, Motta, Tito de Mattos, Coelho Bastos, A. Magalhães, F. Pinheiro, Bento Lisboa, Espinola, Ribeiro de Almeida e Moniz Barreto, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 674, da capital — Paciente Mathias da Costa. — Foi julgado prejudicado o pedido de soltura do paciente por ter sido posto em liberdade como informou o juiz a quo, unanimemente.

N. 675, da capital — Pacientes José Manoel Gonçalves e outros. — Negaram a soltura pedida á vista do inquerito e informação do juiz a quo, contra os votos dos Srs. desembargadores Barros Pimentel e Rodrigues.

Appellação crime

N. 2.677, de Petropolis — 1º appellante o juiz; 2º appellante a justiça; appellado João José da Silva Junior. — Não se conhecendo da appellação do juiz de direito, por não ser caso desse recurso, unanimemente, deram provimento á da promotoria publica pela incoherencia das respostas do jury aos quesitos, para mandar o appellado a novo jury, contra os votos dos Srs. desembargadores relator Rodrigues, Motta e Ovidio de Loureiro.

Appellação crime

N. 2.669, da capital — 1º appellante Antonio José da Silva, 2º dito Joaquim de Barros, appellada a justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações civeis

N. 7.124, da capital — appellante Oliverio de Paula Travassos, appellada D. Adelaide Gomes da Silva Macedo. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.214, de Macahé — appellante Major Joaquim José de Abreu, appellados José Gomes Coutinho e sua mulher. — Reformaram a sentença appellada para o fim de julgar procedente o pedido do actor, unanimemente.

N. 7.216, de Nitheroy — appellante Antonio José Pereira de Santa Rosa e sua mulher, appellado João Pereira Novaes e sua mulher. — Deram provimento á appellação, para mandar o juiz a quo tome conhecimento dos embargos oppositos á sentença de fls. 56 e os julgue em 1ª instancia, contra o voto do Sr. desembargador Moniz Barreto que negava provimento á appellação para confirmar a sentença.

Appellação commercial

N. 7.143, da capital — Appellante José Domingos de Souza Sobrinho, appellados os credores fiscaes da massa fallida de Fortunato Gomes de Souza. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Recursos crimes

N. 2.359, da capital — Recorrente o juiz, recorrido Romão Pires Lisboa. — Votação secreta.

N. 2.360, de Nitheroy — Recorrente Manoel José Joaquim, recorrido Manoel Teixeira Nunes. — Votação secreta.

Aggraves de petições

N. 7.406, da capital — Aggravante José Benito Garcia, aggravado José Augusto de Freitas Pinto. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.409, da mesma procedencia — Aggravante Joaquim Pereira Esprella, aggravado José Antonio Gomes. — Idem.

Passagens

Ns. 7.301 e 7.095. — Ao Sr. O. de Loureiro.

N. 7.267. — Ao Sr. T. de Mattos.

N. 7.052. — Ao Sr. B. Pimentel.

N. 7.323. — Ao Sr. A. Magalhães.

Ns. 6.980, 7.014 e 7.048. — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 7.201. — Ao Sr. M. Barreto.

Causas com dia

Appellações:

Cível n. 7.214.

Commercial n. 7.143.

Crimes ns. 2.669 e 2.677.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação commercial

N. 7.337, da capital — Appellantes Fernandes Couto & Ayres, appellado Raphael Magri. — Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

Appellações civeis

N. 7.362, da capital — Appellante Francisco de Souza Carvalho, appellado Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz. — Ao desembargador Bento Lisboa.

N. 7.366, da mesma procedencia — Appellante a sociedade Derby-Club, appellado Domingos Ferreira de Araujo Seara. — Ao desembargador Espinola.

N. 7.363, da mesma procedencia — Appellante o Banco do Brazil, appellados D. Maria Angelica Cordeiro Kaerli e outros. — Ao desembargador Ribeiro de Almeida.

N. 7.159, da mesma procedencia — Appellante Manoel Joaquim Borges, appellado Barão de S. João de Icarahy. — Ao desembargador Moniz Barreto.

Revista criminal

N. 2.723, de S. Paulo — Recorrente Genovez da Silveira Magalhães, recorrida a justiça. — Ao desembargador Carneiro de Campos.

Appellações criminaes

N. 2.722, da capital — Appellante o juiz, appellado Durval. — Ao desembargador Pindahyba de Mattos.

N. 2.720, da mesma procedencia — Appellante o juiz, appellado José Lata. — Ao desembargador Barros Pimentel.

N. 2.721, da mesma procedencia — Appellante Capiano Florecio Gil, appellado Adolpho José Pinto Ribeiro. — Ao desembargador Rodrigues.

N. 2.718, da capital — Appellante José Joaquim de Oliveira, appellada a justiça. — Ao desembargador Motta.

N. 2.705, da capital — Appellante Joaquim Pinto de Souza, appellado João José Pereira da Fonseca Junior. — Ao desembargador Tito de Mattos.

N. 2.719, da capital — Appellante, Manso Matheus, appellada a justiça. — Ao desembargador Coelho Bastos.

Aggraves de petição commerciaes

N. 7.411, da capital — Aggravante Jacintho Prudencio Masson, aggravado Candido José Joaquim da Silva Fontes. — Ao desembargador Rodrigues.

N. 7.412, da capital — Aggravante, viuva Rohloff, aggravados Marinho Reis & Comp. — Ao desembargador Motta.

N. 7.413, da capital — Aggravante padre José Ventura Teixeira Pinto, aggravado João Paulo de Souza Corrêa. — Ao desembargador Tito de Mattos.

N. 7.414, da capital — Aggravante Joaquim Leite de Castro, aggravado Antonio Fernandes dos Santos. — Ao desembargador Coelho Bastos.

N. 7.415, da capital — Aggravantes Souza & Irmão, aggravado José Antonio de Souza Reis. — Ao desembargador A. Magalhães.

N. 7.416, da capital. — Aggravante Dr. João Carlos Garcia de Almeida, inventariante dos bens dos seus finados pais, aggravado José Martins da Silva, cessionario de João Julio da Silva. — Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

Aggravo de instrumento

N. 677, da Parahyba do Sul. — Aggravantes Riopole & Prinn, aggravado Joaquim Branco de Siqueira Junior. — Ao desembargador Moniz Barreto.

Recursos crimes

N. 2.361, da Victoria. — Recorrente o juiz, recorrido Pedro Dias de Souza. — Ao desembargador Ribeiro de Almeida.

N. 2.362, da Victoria. — Recorrente o juiz, recorrido José Claudio de Assis. — Ao desembargador Moniz Barreto.

PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ DE DIREITO DR. MARTINS TORRES — ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Acção summaria

Autora Maria Carolina de Almeida Brito Cambôa. — Tome-se o depoimento da parte requerida a fl. 14.

Libello

Autor José Fernandes de Almeida. — Procede-se á citação edital.

Sequestro

Supplicante, Bernardo de Oliveira Bastos. — Indeferida a petição deste, por linha nos autos.

Inventarios

Fallecidos Claudio Eugenio Mustapha Simon. — Voltem os autos ao Dr. procurador dos feitos para dizer pela Fazenda Nacional. Umbelina Angelica dos Santos. — Ao Dr. procurador dos feitos.

Arresto

Arrestante Joaquim Henrique de Araujo. — Vista ás partes sobre os embargos.

Penhora executiva

Autor Francisco Alves Rollo. — Julgado o lançamento.

Execução

Exequentes Maria Francisca dos Santos Castro e outros. — Recebidos os artigos de habilitação sejam, confessados ou contestados.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Libellos

Autores: Souza Carvalho & Comp. — Mostrem-se quites do imposto de industria e profissão.

Antonio Francisco Alves Malveiro. — Rejeitada in limine a excepção.

Manoel Angelo de Castro. — Em prova.

Penhora executiva

Autor Antonio Viveiros de Souza. — Julgada subsistente a penhora.

Acção de reconhecimento

Autores Estoneigt Frères. — Condemnado o réo.

Execuções

Exequentes: Francisco José Fernandes de Mota. — De-se vista dos autos para serem confessados ou contestados os embargos de terceiro.

Maria Amelia dos Santos Vieira. — Respondido o agravo.

Contra-protesto

Supplicants Maria Gertrudes Diogo da Veiga e seus filhos. — Julgado o contra-protesto.

Ações summarias

Autores: Mathews Martins Ferreira. — Seja revalidado o sello do documento a fls. 4.

O capitão-tenente José Carlos da Costa Barros. — Condemnado o réo.

Ação de despejo

Autor Antonio Viveiros de Souza. — Passe-se o mandado.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Libellos

Autores Lopes, Pereira & Ferreira. — Julgado procedente e provado o libello, condemnado o réo no pagamento da quantia pedida juros de mora e custas.

Autores Noé Pinto de Almeida & Comp. — Proceda-se a justificação, passem-se os editaes com o prazo de 60 dias.

Autores Garr.tano & Carvalho. — Visto ás partes, sobre a excepção.

Summario

Autor Antonio Joaquim Leite Fernandes, representante da firma Leite Fernandes & Comp. — Não foram recebidos os embargos por sua materia, subsista a sentença embargada, pagas as custas pelo embargante.

Execução

Exequente Antonio Joaquim da Silva Amante. — Recebo os embargos de fls. 57, sejam confessados ou contestados.

Exequente commendador João Carlos de Oliveira Rozario. — Junte titulo de dominio do predio offerecido.

Despejo

Autora a directoria da Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates. — Recebidos os embargos que correram em apartado, sem suspensão do despejo.

Vistoria

Autor Visconde de Barreiros. — Julgado por sentença a vistoria.

Partilha amigavel

Fallecido Manoel Peixoto da Costa Louzaca. — Julgado por sentença a partilha.

Inventario

Fallecido Dr. Augusto Gonçalves da Silva Netto. — Proceda-se a avaliação da acção pelos mesmos avaliadores.

Fallecido José Joaquim Alves Leite, (na petição por linha de Maria Feliciano da Cunha Pinto Falcão e outros). — Deferida a petição.

PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ SUBSTITUTO ENEAS GALVÃO — ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Despejo

Autores: Antonio Joaquim da Silva. — Ao Dr. juiz de direito.

Mancel Bernardino Torres. — Ao Dr. juiz de direito.

Penhora executiva

Autores: Luiz Evaristo da Costa Cabral. — Ao Dr. juiz de direito.

Mello & Costa, procuradores de Alfredo Manell e outros. — Ao Dr. juiz de direito.

ESCRIVÃO CABRAL VELHO

Penhora executiva

Francisco Alves Rolla. — Julgado o lançamento.

Execução

Bernardino Martins de Almeida. — Ao Dr. juiz de direito.

ESCRIVÃO LEITE

Despejo

José Leal Nunes. — Ao Dr. juiz de direito.

Penhora executiva

Rocha & Conceição. — Ao Dr. juiz de direito.

PRIMEIRA VARA COMMERCIAL

JUIZ DR. GONÇALVES DE CARVALHO — ESCRIVÃO SILVA MOREIRA

Ratificação de protesto de mar

Supplicants João Pereira da Silva, capitão da barca brasileiro *Mimosz*. — Julgado por sentença o protesto para os devidos effeitos.

Ação ordinaria

George Sauville. — Recebida a contestação, sigam-se os termos.

Reconhecimento

José Joaquim da Silva Fontes. — Cumpra-se o accórdão.

Executivo hypothecario

Antonio da Silva Valente. — Procede a justificação.

Ações de 10 dias

Autores: Brandão & Moreira. — Digam os autores, em cinco dias, sobre a excepção.

Pereira & Comp. — Condemnado o réo. Guimarães, Motta & Comp. — Recebida a contestação, sigam-se os termos.

Victorino Ferro & Comp. — Condemnado o réo ao pagamento do principal, juros e custas. José Antonio da Silva Guimarães. — Condemnado o réo.

Execução

Exequentes: Francisco Joaquim Paes. — Recebidos os artigos de preferencia, sigam-se os termos.

Mendes & Comp. — Julgados não provados os embargos, prosiga a execução seus termos.

ESCRIVÃO COSTA LEITE

Precutoria

Supplicants F. do Nascimento & Comp. — Devolva-se.

Executivo

Autor Raymundo José Nunes. — Julgada por sentença a penhora, prosiga-se nos ultiores termos.

Ações summarias

Autores: Carlos Victor Calho. — Deferido o requerimento dos réos a fls. 11 em sua parte final.

José Tavares Ribeiro. — Julgada improcedente a acção.

Ações de dez dias

Autor: José Augusto Laranja. — Condemnado o réo.

Execuções

Exequentes: Thomaz Marques Cesar de Oliveira. — Recebida a replica.

Rita Henriqueta Lacerda de Carvalho. — Cumpra-se o accórdão.

Deposito

Supplicants José Marcelino Pereira de Moraes. — Digam o supplicants sobre appellação.

Fallencia

Fallido Lourenço Marques de Almeida. — Cumpra-se o accórdão e convoque os credores para a nomeação de administrador.

Liquidações

Santos Ferraz & Comp. — Deferida a cota, de-se vista ao curador.

EDITAES E AVISOS**Casa de Correção**

Fornecimento de generos alimenticios, farinha de trigo, material para as officinas e diversos objectos.

De ordem do Exm. Sr. general de brigada director, faço publico que, no dia 12 de junho ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas, para o fornecimento de farinha de trigo, generos alimenticios, gallinhas, frangos, ovos, lenha, carvão New-Castle, sabão, fuba, milho, alfafa, papel, madeiras, ferragens, folha de

Flandres e mais materiaes para as officinas e expediente, no proximo semestre de julho a dezembro.

As pessoas que quizerem concorrer aos fornecimentos queiram procurar os respectivos interessados nesta repartição, onde deverão habilitar-se previamente, exhibindo, em requerimento, documentos que provem:

1º, pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, haver dado caução correspondente a 25% da importancia das mercadorias que pretender fornecer, tendo-se por base o consumo do semestre anterior;

3º, contracto mercantil por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

4º, procuração, quando o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, sendo o preço da unidade por extenso e em algarismo, assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas, datadas no dia da apresentação e fechadas, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas e bem assim a uma multa na importancia da caução de que trata o art. 2º, no caso de não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo que for notificado pelo *Diario Official*.

A caução só será levantada depois da apresentação a conta do fornecimento do primeiro mez; e, desde logo, no caso de ser rejeitada a proposta.

Secção de Contabilidade, da Casa de Correção da Capital Federal, 29 de maio de 1890. — O chefe J. G. S. Dias.

Regimento Policial da Capital Federal**Concurrençia**

O conselho economico administrativo recebe propostas, nos dias designados, até ás 11 horas da manhã, para os diferentes fornecimentos do 2º semestre do corrente anno, a saber:

Dia 8 do corrente — Generos para o rancho e hospital — em kilos: aletria, araruta, arroz de Iguaçu, assucar branco refinado de 1ª, 2ª e 4ª qualidades, bacalhão de 1ª dita, banha de Porto Alegre, batatas inglezas, de Lisboa e da Nova Zelândia, café em grão, carnes de carneiro, porco, vacca e vitella, secca de 1ª qualidade, em mantas e patos do Rio Grande e do Rio da Prata, chá verde, Hysson e preto, chocolate, cevadilha, geleas de gallinha, mão de vacca, mão de carneiro, marmellos e musgo, goiabada superior em latas grandes, lombo de porco salgado, massas diversas para sopa (estrangeiras e nacionaes), manteiga de 1ª qualidade Dèmagni, marmelada nacional e de Lisboa, matte em folha e em pó, pão de trigo, peixe salgado, sigo, tapioca, toucinho de Minas Geraes, temperos e verduras, lenha da matta e do mangue; em litros: azeite doce, farinha fina de 1ª qualidade (Magé), feijão preto, leite de vacca, sal, vinagre branco e tinto de Lisboa, tinto nacional, vinho branco e virgem, em lata: azeitonas de Lisboa; em garrafa: azeite doce fino Plagniol, vinhos fino do Porto e generoso; unidade: frangos, gallinhas, ovos, queijos de Minas; em ração: fructas (bananas ou laranjas).

Forrages e ferragens para os animaes. Em kilos: alfafa de 1ª qualidade milho miudo (com sacca), farelo do Rio da Prata (com sacca), dito nacional (com sacca); em unidade: ferraduras para cavallos, ditas para muares. Em milheiro cravos.

Dia 9 — Roupa para o hospital, artigos diversos, objectos de expediente para a secretaria e estações; em unidade: almofadinhas de crina vegetal, coleções de riscado cheios de capim,

Obertores de-lã encarnada, estoiras de palhinha-lina e de tabua para cama de solteiro, fronhas de cretonne para travesseiros o almofadinhas, lençoes de algodão e de cretonne, travesseiros de capim, correames completos de verniz, para infantaria e cavallaria, sacos de viveres, apitos com corrente de metal, escamas de metal, platina e esporas do metal (paros), freios de ferro batido, mantas de panno para montaria, bonets de panno fino para inferiores do estado-menor; em metros: chita para colchas; em kilos; oleo de linhaça, pontas de Paris, agua-raz, cano de chumbo, sabão amarello, velas de composição, de elichy e de coga; em sacca: carvão de madeira; em pacotes: secante; em litro: espirito de vinho de 37%; em caixa: korozena explosivo marcas Coral & Cardoso e Brilhante; e n barricas: cimento Portland; em milheiro: tijolos; em sacco: cal de Cabo-Frio, dito para argamassa; em duzia: vassouras grandes e pequenas do plassava; em cento: vassouras do malto; em unidade: tijolos inglezes para arear, lavagem de roupa sem distincção de pous; em duzia: cannetas regulares, lapis pretos Faber ns. 2 e 3, ditos de Lorracha, ditos bicolores de A. V. Faber; em caixa: envelopes Diplomata para carta, em m. rea. papel idem, idem, idem, pannas Mallat ns. 10 e 12, lacres, tranquetas diversas, lapis de pedra; em resma: papel Fiume legitimo, dito almasso Florete, dito Hollanda liso, pautado estreito e pautado largo; em mão: papel mata-borrão, dito pardo para embrulho; em cento: envelopes para officios, marcados, ditos sem marca; em kilo: gomma arabica em maço; em litros: tinta preta Sardinha; em vidros pequenos: tinta vermelha Stephens; em maço obreira vermelha e verde em pasta; e n milheiro: papel lithographado para officios; em unidade: livros em branco de papel Imperial com 200 folhas numeradas, tendo 0m,42 em todo o comprimento e 0m,28 em toda a largura da pagina, com distico dourado na capa, ditos em branco com 150 folhas numeradas, tendo 0m,36 de comprimento, e 0m,24 de largura, brochuras com 150 folhas numeradas de iguaes dimensões e raspadeiras Rodger. No dia 8 será tambem contractado o fornecimento, em kilos, de capim em feixes e sanguesugas (applicação).

Todos os generos e artigos serão de 1ª qualidade e o fornecedor deverá satisfazer os pedidos dentro dos prazos marcados no respectivo contracto, entregando os mesmos generos e artigos nos quartéis de Barbonos, Estacio de S. do 1º e 2º batalhões de infantaria, hospital, estações e destacamentos do regimento.

Os concorrentes deverão cingir-se aos typos e amostras existentes no corpo e apresentar os dois artigos que forem julgados precisos pelo conselho economico e administrativo.

As propostas deverão ser feitas em duplicata e carta fechada, escriptas com tinta preta sem rasuras, entrelinhas e emendas, assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas uma via e datadas do dia da apresentação e contorem a expressa declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 25 % sobre a importancia presumivel do seu fornecimento em um mez, desde que deixe de comparecer para assignar o contracto dentro do prazo que for notificado pelo *Diário Official*.

Finalmente, previne-se aos proponentes que devem ter em vista as disposições do regulamento em vigor sobre o modo de se habilitarem para a concorrência, condições das propostas, etc., etc.

O fornecedor de capim será obrigado a contractar com o corpo a compra do estrume.

Quartel em Barbonos, 3 de junho de 1890.
— *Gustavo N. Pereira Campos*, tenente secretario geral.

Corpo de Cavallaria do Regimento Policial da Capital Federal

Pica adlada para as 5 horas do dia 5 do corrente, no Quartel de Estacio de S. a venda annunciada de 23 cavallos deste corpo.
— *Francisco Barboza de Andrade*, alferes-agente.

Subdelegacia de policia da frequencia da Engenho Velho 1º districto

Em observancia dos decretos de 15 de dezembro de 1889 e n. 306 de 15 de maio findo, convido os cidadãos estrangeiros que não acceitam a grande naturalisação a comparecer nesta subdelegacia á rua do Mattoso n. 48, afim de fazorem a respectiva declaração.
Rio de Janeiro, 3 de junho de 1890.—O escrivão, *Joaquim Penna*.

Caixa de Amortização

Faz publico que, tendo se extraviado as tres apolices geras, do juro annual de 5 %, do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 51.217 e 51.218 emitidas em 1859 e 72.608 em 1865 e bem assim a de 610\$ n. 124 emitida em 1837, foi requerida a substituição das referidas apolices de conformidade com o art. 108 do regulamento de 14 do fevereiro de 1883.
Caixa de Amortização—Rio de Janeiro, 26 de maio de 1890.—*M. A. Galvão*.

Arrecadeira do Rio de Janeiro

Produto das diversas rendas arrecadadas em maio de 1890

Renda do Instituto Nacional...	2:243:000
Dita idem idem do Musica...	15\$000
Matricula da Faculdade de Medicina...	3:204\$X0
Dita da Escola Polytechnica...	1:475\$000
Renda e proprios nacionaes...	545\$100
Fóras de terrenos...	10:5500
Lau-leoio...	55\$301
Premio dos depositos publicos	937\$380
Concessão do pennas de agua...	9:155\$831
Sello do papel...	310:014\$837
Imposto de transmissão de propriedade...	184:773\$283
Imposto sobre industrias e profissões...	50:736\$501
Imposto predial...	24:732\$193
Imposto do gaulo de consumo...	24:036\$800
Imposto sobre o subsidio e vencimentos...	372\$000
Contrança da divida activa...	70:832\$519
Inlemizações...	4\$310
Venda de honoros e proprios nacionaes...	738\$000
Receita eventual...	9:870\$150
Procuratorio da Fazenda...	839\$500
Imposto de corridas...	300\$100
Imposto de 5 % adiconaes...	10:637\$731
	732:856\$090

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1890.—O ajudante, *João Paulo da Cruz Romano*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 13

A arrematação das mercadorias do armazem de consumo terá logar no dia 9 do corrente ao meio-dia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1890.—Pelo inspector, *Alexandre A. R. Sattamine*.

Edital com prazo de 30 dias, n. 62

Pela inspecoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumos abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçal-as e ratifi-las no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 9—Marca FR&C: 10 caixas ns. 810/9, vindas de Bremen no vapor *Allemaio Baltimore*, em 30 de setembro de 1889, consignada a Fernandes Ribeiro & Comp.

Marca CCC: 2 latas de *London* no vapor bella *Kepler*, em 23 de setembro de 1889, 5 ordem.

Marca B: 2 ditas, vindas da mesma procedencia e navio em 28 de setembro de 1889; accrescimo.

Marca RIC: 1 barrica n. 178, vinda da mesma procedencia e navio em 7 de outubro de 1889, consignada a Frank Gotto.

Marca BC—B: 5 barris vindos de Southampton no vapor inglez *Tagus*, consignados a Ferreira de Carvalho & Irmãos, descarregados em 25 de setembro de 1889.

Marca CF&C: 30 barricas vindas de Liverpool no vapor inglez *Dalton*, em 8 de outubro de 1889, accrescimo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1890.—Pelo inspector *Alexandre A. R. Sattamine*.

Repartição Geral de Obras Militares

Quartel a construir-se no largo do Moura

De ordem do Sr. General Director, faço publico que, ás 2 horas da tarde do dia 7 do corrente, recebem-se propostas na Repartição Geral de Obras Militares, para a alvenaria e cantaria do quartel a construir-se no referido largo.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata, assignada por flador idoneo e contendo a declaração de sujeitar-se o licitante á multa de 5 % do valor da alvenaria e cantaria, si não comparecer, quando for chamado, para assignar o respectivo contracto.

Tambem deve constar das propostas o preço do metro cubico de alvenaria, o do metro quadrado de forra, o do metro linear de sapata o o de cada guarrição de janella e porta.

Na mesma repartição prestam-se aos licitantes as informações necessarias.

Secretaria da Repartição Geral de Obras Militares, 2 de junho de 1890.—*Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt*, major de engenheiros, secretario.

Obras do quartel sito na praça da Republica

De ordem do Sr. General Director, faço publico que no dia 6 do corrente, ás 2 horas da tarde, na Repartição Geral de Obras Militares, recebem-se propostas para a alvenaria e cantaria do sobrado, que se tem de levantar na parte do indicado quartel, contigua á rua do Marcellio Dias.

Aos concorrentes serão ministrados todos os esclarecimentos de que carecerem o devem apresentar as suas propostas em duplicata, contendo o preço do metro cubico de alvenaria, o do metro quadrado de forra, o do metro linear de sapata o o de cada guarrição de janella e porta.

Nas propostas, tambem assignadas por flador idoneo, deve haver a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % do valor das obras, no caso de deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, quando para esse fim for chamado.

Secretaria da Repartição Geral de Obras Militares, 2 de junho de 1890.—*Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt*, major de engenheiros, secretario.

Escola Geral de Tiro de Realengo

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos e lavagem de roupa para a enfermaria, abaixo declarada, durante o segundo semestre do corrente anno, para o rancho dos alumnos, praças e enfermaria. Sendo todos estes generos de primeira qualidade, e postos na referida escola por conta dos fornecedores, a saber:

Biscuitos de araruta, bolachinha americana, carne de vacca, com osso, e sem osso, pão, kilos; frangos, galinhas, ovos, um; lenha, carros; fructas, verduras e temporos, rações e roupa lavada p. r. a enfermaria, peças.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada, e em carta fechada até o dia 10 de junho corrente, ás 11 horas da manhã, exhibindo nessa occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os mesmos, cujas propostas forem aceitas, depositarão como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos uma garantia proporcional ao fornecimento, e nunca superior a 200\$000.

Escola Geral do Tiro do Realengo, 4 de junho de 1890.— *A. Pinto Dias de Almeida*, agente.

3º Regimento de Artilharia de Campanha
Concurrença

De ordem do cidadão tenente-coronel comandante, competentemente autorizado pelo cidadão general da brigada quartel-mestre general, convoco concorrentes para fornecimento de 112 muelles, devendo todos satisfazer as condições seguintes: 1ª, 40 a 1ª, 42 de altura, contada do solo ao alto da cruz na vertical; de 5 a 6 annos de idade; pello tapado, mansos, sãos, gordos, sem defeitos ou manchas, e proprios para tiro de viaturas.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, até ao dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do regimento.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 1 de junho de 1890.— *Claudio da Rocha Lima*, 2º tenente secretario interino.

Escola Geral de Tiro do Campo Grande
Papel, pennas, lapis e outros artigos de expediente

De ordem do cidadão tenente-coronel comandante interino e de accordo com o que foi determinado pelo Ministerio da Guerra em aviso do 4 de fevereiro de 1889, declaro que na secretaria desta escola se recebem propostas em duplicata e em carta fechada, até ao dia 10 de junho, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de todos os artigos necessarios para o respectivo expediente.

As propostas serão assignadas pelos proprios proponentes, que comparecerão ou far-se-hão representar no acto da concorrência; escriptas com tinta preta e sem rasuras, sendo todos os artigos de 1ª qualidade e observando-se o que dispõe o art. 64 do regulamento de 19 de outubro de 1872.

Nesta secretaria se prestarão todos os esclarecimentos de que possam necessitar os interessados.

Secretaria da Escola Geral de Tiro do Campo Grande, 2 de junho de 1890.— *Tertuliano José da Silva Tinoco*, 1º tenente, servindo de secretario.

Escola de Aprendizes Artilheiros

O conselho economico desta escola, precisa contractar para o rancho dos alumnos e dietas durante o 2º semestre do corrente anno o seguinte:

Por kilogrammas: arroz, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, araruta, banha de Porto Alegre, batatas, bacalhão, carne secca, carne verde, carne de porco, chá verde e preto, café moído, goiabada, geléas, manteiga, marmellada, mathe em pó e em folha, macarrão, sabão, toucinho, lenha, verduras e temperos; em litros: azeite doce, farinha fina, feijão preto, sal, vinho do porto, vinagre; em unidade: pão de 120 grammas, pão de 200 grammas, gallinhas, ovos, queijo de Minas, tijolos; em pacote: phosphoros e velas de composição; em sacca: carvão de madeira; em ração: bananas ou laranjas, (duas para cada ração).

No mesmo dia serão recebidas propostas para lavagem de roupa dos alumnos sãos e enfermos; sendo as peças seguintes: blusas de brim e bacia, camisas de algodão e flanela, calças de brim e clóta, meias (par), fronhas, lençol, toalhas de rosto e de mesa de cabeceira.

Os proponentes devem comparecer munidos de suas propostas na secretaria da escola, no dia 9 de junho, ás 11 horas da manhã.

Os que forem preferidos depositarão no cofre da escola, a quantia de 100\$, como garantia do contracto, quantia esta que per-

derão, si porventura recusarem assignar-o quando para isso forem avisados.

Os proponentes deverão se mostrar habilitados na forma das disposições em vigor

Quartel na fortaleza de S. João, 29 de maio de 1890.— *Manoel Nogueira de Paiva*, tenente agente.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 2º semestre do anno corrente, para o rancho e dietas das praças e ferragens para cavallos e muars, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da estrada de ferro Rio de Janeiro & Northern, por conta dos fornecedores, a sabor.

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, bacalhão, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hisson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne de vacca, goiabada de Campos, mathe em folha e em pó, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmelada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, kerosene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto do Porto Alegre.

Em garrafas: vinho do Porto tres corôas. Em unidades: frangos, gallinhas e ovos. Em rações: fructas, temperos e verduras. Por peças: roupa lavada para a enfermaria. Por centos: ferraduras.

Por milheiro: cravos inglezes.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 5 de junho vinlouro, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem aceitas depositarão, como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 19 de maio de 1890.— *Felippe Fred. Lohrs*, amanuense.

Intendencia da Guerra
Tintas e drogas

O conselho de compras desta repartição recebe proposta de novamente no dia 6 do mez de junho até ás 11 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitar-se a multa de 5% no caso de recusar a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1890.—Pelo secretario, o 1º official, *A. B. da Costa Aguiar*.

Repartição Geral dos Telegraphos
Aviso ao publico

De hoje em diante, conforme a resolução do Sr. Ministro da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, começa a vigorar a tarifa annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 372 A de 2 de maio ultimo.

A unidade de taxa adoptada para os telegraphos do serviço interno é de 70 réis por palavra, ficando restabelecida a contagem de accordo com as disposições da convenção e regulamento internacionaes.

O maximo de caracteres para uma palavra é de quinze, ma. do art. XXVII do mesmo regulamento.

Cada grupo de cinco algarismos é contado como uma palavra.

O serviço telegraphico da imprensa goza da redução de 50 % sobre a taxa adoptada no serviço interior.

Os endereços registrados, na forma do art. X — 2 do regulamento internacional pagarão a taxa de 10\$ annualmente.

A referida tarifa achase á disposição do publico na estação central.

Capital Federal, 1 de junho de 1890.— O director geral, *João Nepomuceno Baptista*.

Directoria Geral do Correios

Edital

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que fica prorogada até 7 de junho proximo a inscripção para o concurso de praticante de 2ª classe, annuciado por edital de 30 de abril ultimo.

Secção central, 30 de maio de 1890.—Servindo de sub-director, *Antonio José de Abreu*.

COMMERCIO

Rio, 3 de junho de 1890

Cambio

O mercado esteve hoje fructo: os bancos encetaram as suas operações sobre Londres á taxa de 20 5/8 d.; mas do meio dia em diante só quer am saccar a 20 1/2 d.

As tabellas affixadas foram as seguintes:

Londres, por f\$....	20 5/8 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco....	463 a 466 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco	570 a 575 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.....	462 a 464 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	262 a 264 1/2, a 3 d/v.
Nova-York, por dol-	lar..... a 2\$130 e 2\$16 á vista.

O movimento do dia foi menos que regular, sobre Londres, a 20 5/8 e 20 1/2 d. bancario, e de 20 11/16 a 20 9/16 d. papel particular.

Repasou-se papel bancario a 20 1/2 d.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

115 do Emp. Nacional de 1879..... 1:102\$000

Soberanos

1000 Soberanos.....	11\$800
300 ditos.....	1\$830

Ações de bancos e companhias

100 ações do Banco Agricola.....	30\$000
10 ditas idem.....	60\$000
50 ditas idem.....	60\$000
500 ditas idem.....	60\$000
100 ditas idem.....	60\$000
200 ditas idem.....	60\$000
1000 ditas idem.....	60\$000
200 ditas idem.....	60\$000
250 ditas idem.....	60\$000
550 ditas idem.....	60\$000
100 ditas idem.....	60\$000
50 ditas idem.....	60\$000
200 ditas idem.....	60\$000
100 ditas idem.....	60\$000
50 ditas do Brazil.....	85\$000
92 ditas idem.....	85\$000
50 ditas idem.....	85\$000
24 ditas idem.....	85\$000
96 ditas idem.....	85\$000
50 ditas idem.....	85\$000
100 ditas idem.....	85\$000
279 ditas idem.....	29\$000
30 ditas idem.....	29\$000
8 ditas idem.....	29\$000
200 ditas do Nacional.....	91\$000
100 ditas idem.....	91\$000
150 ditas Sul Americano.....	44\$000
50 ditas idem.....	44\$000
300 ditas idem.....	44\$000
100 ditas idem.....	44\$000
100 ditas idem.....	44\$000
500 ditas Credito Real de S. Paulo, Carteira Commercial.....	41\$750
350 ditas idem.....	11\$750
50 ditas idem.....	11\$500
400 ditas Lavoura e Commercio....	92\$000
200 ditas idem.....	92\$000
100 ditas Constructor.....	53\$000

200 ditas idem.....	53\$000
150 ditas idem.....	52\$000
200 ditas idem.....	52\$000
150 ditas idem.....	52\$500
50 ditas idem.....	52\$500
1000 ditas idem.....	52\$500
100 ditas idem.....	52\$500
50 ditas dos Vargistas.....	217\$000
100 ditas Colonizador e Agricola.....	85\$000
50 ditas Commercial.....	127\$000
300 ditas Comp. Tecidos de Seda.....	220\$000
100 ditas Sapucahy.....	85\$000
50 ditas Emp. Obras Publicas.....	65\$000
100 ditas idem.....	66\$000
100 ditas Comp. Sorocabana.....	97\$000
43 ditas Leopoldina.....	144\$000
25 ditas Pau Grande.....	22\$000
200 ditas Macahé e Campos.....	110\$000
100 ditas idem.....	111\$000
50 ditas Comp. do Lloyd Brasileiro.....	180\$000
70 ditas idem.....	180\$000
122 ditas idem.....	180\$000
200 ditas idem.....	41\$000
150 ditas idem.....	42\$500
400 Ords. Leopoldina.....	24\$000
200 ditas idem.....	24\$000

Debentures

60 Debs. Leopoldina.....	185\$000
20 ditas idem.....	185\$000

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Emprestimo Nacional de 1879.....	1:102\$000
----------------------------------	------------

Soberanos

Soberanos.....	11\$830
Ditos.....	11\$830

Ações de bancos e companhias

Banco Agricola.....	60\$000
Dito idem.....	60\$500
Dito idem.....	61\$000
Dito do Brazil, 2ª série.....	85\$000
Dito idem, 1ª série.....	200\$000
Dito idem.....	195\$000
Dito Nacional.....	91\$000
Dito Sul Americano.....	44\$000
Dito idem.....	44\$500
Dito Credito Real de S. Paulo, Car- teira Commercial.....	11\$500
Dito idem.....	11\$750
Dito Lavoura e Commercio.....	92\$000
Dito Constructor.....	53\$000
Dito idem.....	52\$000
Dito idem.....	52\$500
Dito dos Vargistas.....	217\$000
Dito Colonizador e Agricola.....	85\$000
Dito Commercial.....	127\$000
Comp. Tecidos de Seda.....	22\$000
Dita Sapucahy.....	85\$000
Empreza Obras Publicas.....	65\$000
Dita idem.....	66\$000
Comp. Sorocabana.....	97\$000
Dita Leopoldina.....	144\$000
Dita Pau Grande.....	22\$000
Dita Macahé e Campos.....	110\$000
Dita idem.....	111\$000
Dita Lloyd Brasileiro.....	180\$000
Dita idem.....	41\$000
Dita idem.....	42\$500
Ords. Leopoldina.....	24\$000

Debentures

Comp. Leopoldina.....	185\$000
-----------------------	----------

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pe-
reira Polha, secretario.

Rendas fiscaes

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 de junho de 1890.....	170:310\$674
E do dia 3.....	136:652\$815

305:963\$189

No mesmo periodo de 1889.....	468:794\$322
-------------------------------	--------------

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 de junho de 1890.....	27:795\$338
E do dia 3.....	31:054\$090

61:849\$187

RECEBEDORIA NO CAES DO PAROUX

Rendimento do dia 2 de junho de 1890.....	501\$375
E do dia 3.....	399\$402

932\$277

Mercadorias

CAFÉ

Telegramma expellido pela Associação Com-
mercial para Nova York, em 3 de junho de 1890
de manhã:

Existencia total.....	92.000
Entradas no dia 2 de junho.....	4.000
Idem em Santos.....	2.000
Embarques para os Estados Unidos.....	4.000
Embarques para a Europa.....	4.000

Estado do mercado: firme.

Frete por vapor..... 25 c. e 5 %

Preços:

1ª regular 8\$300 por 10 kilos, despesas e frete
por vapor 19 9/16 c. por libra.
2ª boa, 8 3/30 por 10 kilos, despesas e frete por
vapor 18 7/16 c. por libra.

Embarques

No dia 3:

Hard Rand & Comp. (Nova York).....	1.799
Phipps Irmãos & Comp. (Idem).....	1.240
Faria Cunha & Comp. (Idem).....	330
Max, Nothmann & Comp. (Buenos Aires). Antonio Martins Siqueira & Irmãos (Rio da Prata).....	435
Alvaro de Queiroz & Capllonch (Monte- vidéo).....	669
Eugenio Gomes & Comp. (Marselha).....	198
John Bradshaw & Comp. (Baltimore).....	522
Gustav Trinks & Comp. (Hamburgo).....	201
P. S. Nicolson & Comp. (Idem).....	250
O. Levering & Comp. (Baltimore).....	1.239
John Moore & Comp. (Idem).....	560
Silva Vieira & Comp. (Montevideo).....	198
Carvalho Irmão & Comp. (Rio da Prata). Luiz Camuyrano (Idem).....	30
John A. Bellamy & Comp. (Idem).....	55
John Bradshaw & Comp. (Marselha).....	230

Movimento do porto

Saídas

Santos—Paq. allem. *Hamburgo*, comm. E. Jac-
germann.
Angra dos Reis — Pat. nac. *S. Pedro*, 73 tonso.,
m. José Gil da Fonseca, eq. 5, c. v. ge-
neros.
Porto Alegre e escalas — Paq. nac. *Camillo*,
comm. José Francisco de Oliveira, passags.:
Dr. Honório de Brito, Augusto Oliveira, sua
mulher e tres fillos, Manoel Gomes e um filho,
Luiz José Ramos e mais cinco passageiros em
transito.
Marselha e escalas — Paq. franc. *Bourgogne*,
comm. Mouliner, passags.: os francezes Dr.
Math Filidord Jacques Schmidt, 26 de 3ª classe e
149 em transito.
Marinskaskel — Barc. ing. *Ragnar*, 990 tons., m.
S. Joanna, eq. 13, em lastro de pedra.
Santos — Paq. nac. *Araruama*, comm. Manoel
José Lourenço, passags.: D. Maria Jacintha do
Nascimento, Benedicto de Araujo, Max Garai e
dous de 3ª classe.
Imbetiba — Vap. nac. *Parahyba*, 379 tons.,
comm. 1º tenente Jorge S. de Menezes, eq. 26,
c. v. g; passags.: Hygino Lopes, D. Mar-
cellina Lopes, Francisco Pinto de Andrade,
D. Maria Jorge Dias e mais cinco passageiros
de proa.

Entradas

Santos, 19 hs. — Paq. ing. *Plato*, comm. P.
Coomber.
Bordéas e escalas, 24 ds. (14 ds. de Palmas) —
Paq. franc. *Cordouan*, comm. Dupont, pas-
sags. 77 de 3ª classe e mais 55 em transito.
Santos, 18 hs. — Paq. allem. *Desterro*, comm.
P. H. Dreyer, passags.: os inglezes H. H. Hey-
land, Henry Hederstrim; os allemães Dr. Hugo
Winter, F. Christ, Henrique E. Baul; os ita-
liano Olenique Calmeneni, quatro de 3ª classe e
22 em transito.
Paraty e escalas, 4 ds. (8 hs. de Mangaratiba) —
Vap. nac. *Emiliana*, 120 tons., comm. João
Francisco da Silva Santos, eq. 13, c. café á
Santos & Braga, passags.: Marçal Alves da
Silva, José Paulino Gely, José Rodriguez de
Aquino, Arlindo José de Oliveira, D. Fran-
cisco Maria da Silva Santos, D. Carolina
Rosa Fernandes e D. Rosa Eduarda da
Lapa.
Liverpool por S. Vicente, 26 ds. (11 ds. do ultimo)
— Vap. ing. *Chichester*, 1.358 tons., m. Sa-
muel Mitchell, eq. 24, c. v. g. e ordem. (Vem
arribado com avarias na machina e segue para
Buenos Ayres).

Noticias maritimas

Vapores esperados

Portos do sul, «Cavour».....	4
Fiume (Pernambuco e Bahia), «Zichy».....	4
Santos, «P. ranaguá».....	4
Liverpool pela Bahia «Bessel».....	5
Portos do sul «Rio Paraná».....	5
Nova York e escalas, «Finance».....	5
Portos do sul, «Rio Negro».....	5
Nova-Zelandia, «Tongarino».....	6
Southampton e escalas «La Plata».....	6
Liverpool e escalas, «John Elder».....	6

Vapores a sahir

Havre pela Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Lisboa, «Malange».....	4
Montevideo e Buenos-Aires, «Cordouan».....	4
Santos «Procidia» (meio dia).....	4
Havre por Maceio, «Paranaguá».....	5
Hamburgo, Bahia e Lisboa, «Desterro» (10 h. da m.).....	5
Londres por Plymouth «Tongarino».....	6
Valparaizo, Mont. e Punta Arenas «John Elder».....	6

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

Balancete em 31 de maio de 1890

Activo

Accionistas.....	14.000:000\$000
Fundos de proprieda- de do Ban- co:	
Accções.....	18:880\$000
Apolices.....	3.052:500\$000
	3.071:380\$000
Edificio do Banco.....	212:837\$100
Titulos em carteira:	
Emprestimos garantidos	2.685:759\$750
Effeitos des- contados...	618:085\$860
Letras a re- ceber.....	12:930\$000
	3.316:775\$810
Caução da di- rectoria.....	120:000\$000
Installação e bemeifeitorias	13:769\$570
Movéis.....	8:568\$200
Penhores:	
Commerciaes	6.870:696\$460
Agricolas...	1.441:612\$000
Hypotheca- rios... ..	7.556:333\$140
	15.868:641\$600

Contas cor- rentes ga- rantidas:	
Devedores por saldos.....	1.222:596\$230
Diversas con- tas.....	392:561\$010
Secção Agri- cola.....	7.649:796\$360
Banco Nacio- nal do Bra- zil:	
Deposito em conta cor- rente.....	1.400:000\$000
Caixa:	
Saldo em moeda cor- rente.....	630:739\$926
	47.907:665\$606

Passivo

Capital:	
Valor de 100.000 accções a 209\$000.....	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	13:830\$000
Fundo de reserva especial..	7:927\$490
Accções em caução.....	120:000\$000
Garantias.....	15.863:641\$600
Contas correntes de movi- mento:	
Credores por saldos.....	3.104:877\$087

Contas correntes com prazo:	
Créditos por saldos.....	2.954:523\$334
Letras por dinheiro a premio	499:264\$310
Diversas contas.....	5.338:254\$585
Dividendos:	
Saldo a pagar.....	347\$200
S. E. ou O.	47.907:665\$006

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1890.—*João Valverde de Miranda*, director presidente.—*João José Noceti*, chefe da contabilidade.

SECÇÃO AGRÍCOLA

Balancete em 31 de maio de 1890
Activo

Auxílios á lavoura:
Por letras.. 2.223:866\$360
Sob penhor 1.249:430\$000

Sob hypo- theca.....	3.283:000\$000
Aos Estados.	10.393:500\$000
Agencia no Pará.....	500:000\$000
	17.649:796\$360
Rs.....	17.649:796\$360

Passivo

Thesouro Nacional.....	10.000:000\$000
Banco da Lavoura e do Com- mercio do Brazil.....	7.649:796\$360
S. E. ou O.	17.649:796\$360

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1890.—*João Valverde de Miranda*, director presiden-
te.—*João José Noceti*, chefe da contabilidade.

Operações da sua Secção Agrícola

Classe de operações	Quantidade		Empréstimos		
	Realizadas	A realizar	Realizados	A realizar	Totales
Empréstimos sob pe- nhor:					
Estado do Rio.....	19		681:650\$000		681:650\$000
Estado de S. Paulo.....	5		241:380\$000		241:380\$000
Estado de Minas.....	11		326:400\$000		326:400\$000
Empréstimos por let- tras:					
Estado do Rio.....	55		1.464:580\$300		1.464:580\$300
Estado de S. Paulo.....	17		383:800\$000		383:800\$000
Estado de Minas.....	24		375:486\$060		375:486\$060
Empréstimos sob hy- potheca:					
No estado do Rio.....	48	90	2.230:000\$000	3.055:000\$000	5.285:000\$000
No estado de S. Paulo.....	13	82	553:000\$000	4.703:000\$000	5.256:000\$000
No estado de Minas.....	14	42	500:000\$000	1.781:000\$000	2.281:000\$000
No estado do E. Santo.....		9		168:000\$000	168:000\$000
Empréstimos aos es- tados:					
De Sergipe.....	2		1.367:500\$000		1.367:500\$000
Do Rio.....	1		2.000:000\$000		2.000:000\$000
Do Pará.....	1		6.500:000\$000		6.500:000\$000
Do Piauí.....	1		526:800\$000		526:800\$000
Agencia no Pará.....			500:000\$000		500:000\$000
			17.649:796\$360	9.707:000\$000	27.356:796\$360

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1890.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 864—*Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para Machinas aperfeiçoadas de enrolar as folhas de fumo ou fumo cortado, em forma de charutos, cigarros e outros artigos semelhantes. Invenção de John Edward Ricuards, morador em Birmingham (Inglaterra).*

Refere-se a minha invenção a aperfeiçoamentos nas machinas de fabricar charutos, cigarros e outros artigos semelhantes, permitindo de effectuar estas operações de modo muito mais rapido e perfeito que se tem feito até agora, e não exigindo, ao mesmo tempo, operarios tão adestrados como na fabricação dos mesmos artigos a mão.

Nos desenhos annexos: A fig. 1 é uma elevação de um tipo de minhas machinas aper-

feiçoadas; a fig. 2 é uma secção pelo centro da mesma; a fig. 3 é um plano da mesma.

A fig. 4 é uma elevação de parte de um dos supportes *d* 1 da manivella D, mostrando uma modificação na posição dos entalhos *d* 2.

A fig. 5 é uma elevação de uma parte da mesa A e do fuso, representando uma modificação em sua forma. A fig. 6 é uma secção que representa uma forma modificada da machina susceptivel de ser actuada á mão ou por meio de premedeiras ou pedâes; a fig. 7 é uma elevação da mesma, e a fig. 8, um plano.

A fig. 9 é uma secção horizontal pelo eixo da mesa. A fig. 10 é uma elevação de lado representando uma disposição de premedeiras, e a fig. 11 é uma elevação da fig. 10.

Para por a invenção em pratica, construo o corpo ou mesa A de minha machina de metal, ferro, ou outra materia conveniente, dando-lhe uma secção circular ou oval, como representam as linhas pontuadas *a* 10 na fig.

2, ou oblonga, ou em parte circular, oval ou oblonga.

Monta-se a mesma mesa no supporte B, sobre que pôde estar fixa ou susceptivel de girar no eixo *a* 1, conforme a natureza do artigo que se quizer fabricar, sendo sufficientemente larga para receber um artigo ou muitos artigos.

A parte da curva da mesa sobre que effectua-se a operação de enrolar, acha-se cortada fora do centro *a* 2, e pelo deste centro, está ajustada em *a* 1 a manivella B, por cujo meio o fuso de revolução E montado gyra nella excentricamente em relação ao mesmo circulo da mesa, começando seu movimento a uma certa distancia, e approximando-se gradualmente até o ponto *a* 3, em que se ach o cortado o circulo da mesa A, podendo o fuso ou rolo E continuar seu percurso circular.

Em uma extremidade da mesa curva A, até ao supporte B, em *b* 1 de modo a ser ajustavel, uma tira de panno vulcanizado ou outra conveniente F, de largura sufficiente para o artigo ou artigos que se hão de fabricar, e sob o qual passa o eixo de revolução E, deixando a tira F bastante frouxa para uma parte ser comprimida entre o eixo E e a mesa A, como se vê em *f* 1, e sendo a outra extremidade fixada no supporte B em *b* 2.

Em lugar de montar o eixo na manivella B, posso montar um, dous ou mais eixos ou fusos entre os discos D 3 e D 4 (figs. 10 e 11), achando-se os discos dispostos de modo a gyrarem sobre os munhões da mesa A, e sendo a curva da mesa cortada de um ou mais centros, como se descreveu acima e para o fim explicado.

Atada ao disco D 4 acha-se a manga *d* 5 a que se pôde dar uma forma quadrada para receber quer a manivella, quer a pulia servindo para fazer gyrar os mesmos discos, como se descreve adiante. Reservo-me, entretanto, a faculdade de não empregar senão um disco *d* 4, dispensando o disco D 3, e a armadura do supporte daquelle lado, e montando a mesa A e o disco D 4 de modo conveniente sobre o supporte B 3, sendo, neste caso, o eixo E supportado somente em uma extremidade. Os discos D 3 e D 4 se podem fazer gyrar, quer por uma manivella fixada na manga *d* 5, quer por meio da premedeira H, que se acha ligada pelo eixo curvo *h* 1, e a tira J, á pulia oblonga K, montada sobre a manga *d* 5 quadrada, de tal modo que, a cada depressão da premedeira H, um dos fusos E passa sobre a superficie da mesa A, achando-se então o fuso proximo em posição e prompto para a pancada seguinte da premedeira.

Para fabricar charutos e outros artigos deste genero, a superficie da mesa A e os fusos rotativos E se fazem seguir a forma do artigo, como se vê em A 9 e E 3 na fig. 5, e, no caso de fabricação de charutos, a mesa é tornada susceptivel de gyrar até certa distancia, de tal maneira que, quando o charuto chega ao ponto de maior pressão, a mesa anda com elle até ser espellido o charuto, o qual assim não recebe a pressão da parte mais estreita entre o fuso E e a mesa A.

Uma cavilha *a* 5 fixada no lado da mesa e trabalhando no entalho C 1 do supporte *b* (fig. 1) regula este movimento. No caso, porém, de precisar a mesa ficar estacionaria, para fusa-se uma segunda cavilha na mesa, na outra extremidade *b* 5 do entalho. Empregando-se discos rotativos, o braço *a* 1 pode se atar ao eixo da mesa com o entalho *a* 2 e a cavilha *b* 5 para regular o movimento e a cavilha C 7 para fixar a mesa, como representam as linhas pontuadas na fig. 7.

As mesas A se podem substituir uma por outra, e, para a fabricação de artigos de dimensões diferentes, monto os fusos rotativos E nos entalhos *d* 2, os quaes podem entretanto, tomar a direcção representada em *d* 5 ou *d* 6 na fig. 4, por cujo meio obtonho tambem um ajuste movel para traz ou para deante dos fusos E. Poder-se-hia igualmente substituir estes fusos por outros de dimensão e forma diferentes.

Quando se trata de fabricar cigarros ou outros artigos que devem ser gemmados, emprego os supportes M para receber a tira de madeira ou outra materia *m* 1 tendo a face *m* 2 da mesma largura que ha de ser a super-

fície gomada, e que se passa previamente sobre uma almofada embebida de goma e de nitro sobre o papel N que lhe está adherente, e recebe a sim por sua vez a goma, ficando suspenso na posição indicada pela fig. 6, de modo que o papel se agarra ao enrolado na tira, ao passar o fuso ou eixo rotativo sobre a mesa.

A operação de fabricar cigarros é como se segue:

Comprime-se a matéria na cavidade F por meio de qualquer instrumento conveniente, sendo o papel collocado sobre a mesa ou como se descreveu acima. A porção que o fuso dá seu giro em cima da mesa, a matéria fica enrolada pela acção da tira F na forma desejada; primeiramente sob uma pressão leve, e sendo gradualmente mais comprimida até passar além do ponto A, depois da que, por causa da chafurdadura da mesa, o cigarro é expellido e cahi no receptáculo escolhido para este fim.

Tratando-se de charutos, a operação é a mesma, monos o collocar do papel e a pressão continua na extremidade, que se evita na extensão requerida pelo movimento da mesa acima descrito, e dispõe-se, em um ponto conveniente da machina, um aguçador P, consistindo em um funil da forma da extremidade do charuto, que gyra nelle para acabar sua ponta.

Reservo-me a faculdade de empregar os fusos ajustaveis ou susceptiveis de se mudar E e as mesas moveiveis ou susceptiveis de se mudar A, em comminação com uma mesa, tendo sua superfície da mesma curvatura que o percurso dos mesmos fusos, isto é, sem excentricidade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Os aperfeiçoamentos nas machinas de enrolar folhas de fumo ou fumo cortado em forma de charutos, cigarros, rolos e outros artigos semelhantes, os quizes consistem nos fusos ou eixos montados, de modo a trabalhar com a mesa circular e excentricamente em relação a ella, substancialmente como foi descrito e para o fim especificado e como representam os desenhos;

2.º O aperfeiçoamento nas machinas de fabricar charutos e artigos semelhantes, o qual consiste em tornar a mesa moveiva até uma distancia limitada, substancialmente como foi descrito e para o fim especificado;

3.º O aperfeiçoamento em machinas de fabricar charutos, cigarros e outros artigos semelhantes, o qual consiste nos fusos ou rolos ajustaveis, substancialmente como foi descrito e para o fim especificado;

4.º Em machinas de fabricar cigarros, charutos e artigos semelhantes, os fusos permutaveis de formas e dimensões diferentes e as mesas permutaveis substancialmente como foi descrito;

5.º Em machinas de fabricar charutos e artigos semelhantes a mesa e os fusos construidos de forma conveniente para acompanhar o artigo enrolado, substancialmente como foi descrito e representam os desenhos;

6.º Em machinas de fabricar cigarros ou artigos semelhantes, o modo e os meios de collocar o papel sobre a machina, substancialmente como foi descrito e representam os desenhos;

7.º Em machinas de fabricar charutos e artigos semelhantes, o aguçador substancialmente como foi descrito e representam os desenhos para o fim especificado;

8.º O aperfeiçoamento em machinas de fabricar charutos a outros artigos semelhantes, o qual consiste no disco rotativo ou discos rotativos, substancialmente como foi descrito e representam os desenhos para o fim especificado;

9.º Em machinas de enrolar fumo em folha ou cortado em forma de charutos, cigarros ou rolos e artigos semelhantes, os aperfeiçoamentos descritos acima para os fins especificados e como representam os desenhos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1890.—Como procurador, Jules Géraud.

N. 865—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina destinada a beneficiar café, denominada—Constituinte—Invenção de Jeronymo Lopes de Castro Sousa, morador em Mogy-Mirim (Estado de S. Paulo)

Descrição — O desenho que apresentamos o que acompanha a breve exposição que vamos effectuar, da machina denominada Constituinte é completa e demonstra perfeitamente todas as partes de que ella se compõe.

Começaremos por demonstrar que em nosso trabalho não só será encontrado o especimen de uma machina completa, mas também a discriminação em grupo, de variosapparelhos de que ella se compõe.

A machina comporá:

- A, armação;
- B, moega e descascador;
- C, um peneiro;
- D, ventilador;
- E, polidor;
- F, quatro peneiros.

Sob as iniciaes G e H apresentamos tambem os detalhes do descascador, sendo: G, visto de frente e H, visto de lado.

O movimento deverá ser feito por tracção animada ou a vapor, isto é o mesmo que diremos ser sufficiente a força de um animal para fazer trabalhar a machina.

O movimento é transmittido do ventilador D, ao polidor E, e deste ao descascador B que igualmente move os peneiros C e F, o que se verifica no desenho sob numero A2.

Os eixos das rodas ou polias são fixos por mancaes na armação (v. desenho sob n. A3).

A figura G (detalhes do descascador) mostra que esta peça gyra sobre quatro rolas o bem assim o mo lo por que se firmam as barras de aço no detalhe H e assim teremos um perfeito descascador, no qual o café em casca penetra por entre as meucionadas barras, tornando-se a palha perfeitamente reduzida a pó e tambem qualquer corpo estranho, como pinus; e a propria pedra se reduz a pedacões de diminuto tamanho, isto tudo, se n que possa causar o menor damno ao café, sendo portanto completo o seu resultado, razão por que a denominamos—Constituinte.

O polidor E tem a figura de cylindro firmado em raios na forma de roda da largura de 30 centimetros, capeado de chapas de cortiça, que tambem são cobertas com tecido de arame de quatro millimetros cada vão; fica por este processo comprimida a cortiça de modo a continuar macia quanto é necessario para apresentar o café perfeitamente polido, porquanto a chapa da frente, que faz a caixa do polidor, tambem é de cortiça, firme á caixa do ferro, sendo esta igualmente firme á armação de madeira.

Collocado o café na moega B segue descendo para o descascador, e á proporção que fica descascado passa pelo peneiro C que o deixa sobre o fundo para passar pelo ventilador D seguindo então para o polidor que o apresenta completamente limpo, isto é, livre da pellicula a que vulgarmente se dá o nome de marinhoiro, e esta pela acção do mencionado polidor é expellida pelo canal do ventilador que faz figura dupla seguindo o café seu percurso natural pelos quatro peneiros F que b entregam perfeitamente separado em qualidades, que sahem aos lados pelas bicas.

Vantagens—A machina que apresentamos, de nossa invenção, denominada «Constituição», completa para beneficiar o café, é a que pode superar a falta que sentia o pequeno lavrador cuja colheita não excedia de duas a cinco mil arrobas; pela razão unica de que não luta com as difficuldades em confeccionar casais apropriadas para o trabalho o que não só dependia de grande capital, mas tambem de enorme quantidade de apparellhos, como passamos a demonstrar: Eis o que se tornava necessario adquirir antigamente: um vapor, um descascador, um ventilador simples, um ventilador em eixo, um dito

duplo, um catador, um separador. E não estaria ainda assim completa, porquanto lhe faltava um catador de pedras; ora, esta quantidade de peças onde se consumiam grandes quantias, não só tornava dispendioso o systema, mas tambem, mais parecia uma completa officina, a casa destinada ao beneficio do café.

Nossa machina, é uma só peça, e, como dissemos o pequeno lavrador, isto é, o lavrador de pequenos recursos, pode movel-a com um animal e como não depende de grande espaço pode collocar-a em um ou mais pontos diferentes.

As unicas peças que nos faltava obter privilegio, eram o descascador e o polidor, porquanto o separador já é privilegiado sob n. 760 com o nome de «Separador peneiro de duplo fim»; assim reunidos, o descascador e o polidor ao separador, fica completa a machina denominada, como dissemos, «Constituinte».

Apresentando a machina de nossa invenção, temos a certeza de que é ella a mais simples, mais perfeita e mais util para pequenos e grandes lavradores, como viemos de demonstrar.

Caracteristicos—Assim, pois, reivindicamos os typos caracteristicos do nosso invento como sejam o descascador D, peneiros G, polidor F e o conjunto da machina em um só peça AB: o pedimento o necessario privilegio.

E a unica machina em uma só peça, até hoje conhecida e como está nas condições de ser adoptada sem a menor hesitação da parte do comprador, achamos mais que justo denominar-a como denominamos «Constituinte».

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1890.—Como procurador, Jules Géraud.

ANNUNCIOS

Banco do Brazil
Emissão

Faço publico que as notas emittidas do valor de 200\$ da 3ª série de ns. 68.501 a 69.000—70.501 a 71.000—72.501 a 73.000—75.001 a 75.500—78.001 a 78.500—80.001 a 80.500—81.001 a 81.500—82.001 a 82.500—e 87.501 a 88.000 são assignadas por Diogo Duarte S.ª; as de ns. 69.001 a 69.500—71.001 a 72.000—75.501 a 76.000—78.501 a 80.000—80.501 a 81.000—81.501 a 82.000—82.501 a 83.000—83.501 a 84.000—85.001 a 86.000—86.501 a 87.500 e 88.001 a 88.500 pelo Barão de Quatrim; as de ns. 69.501 a 70.500—73.001 a 74.000—76.001 a 77.000 e 84.001 a 85.000 por Visconde de S. Francisco; as de ns. 72.001 a 72.500—77.001 a 77.500 e 83.001 a 83.500 por M. P. de S.ª Dantas; as de ns. 74.001 a 74.500 por Th. J. Coelho de Almeida e as de ns. 74.501 a 75.000—77.501 a 78.000—e 86.001 a 86.500 por Luiz Martins do Amaral.

Banco do Brazil, 30 de maio de 1890.—M. Pinto de Souza Dantas, presidente.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n. 43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 26 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional.—1890